



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SESA HOSPITAL JOÃO DOS SANTOS NEVES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2026
EXTRAÍDO DO SITE DA PGE EM 18/09/2026 ÀS 08:32 H. ID CidadES:
2026.500E1900013 01.0003

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por meio do **HOSPITAL JOÃO DOS SANTOS NEVES** doravante denominado **HJSN**, com sede na Rua Dr. Hugo Lopes Nalle, nº 319, Centro – Baixo Guandu/ES, CEP:29730-000, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **AQUISIÇÃO ATRAVÉS DE ATA REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAL DE USO HOSPITALAR, CAMPO CIRÚRGICO COM E SEM FINESTRA, KIT CAMPO CIRÚRGICO E MATERIAIS AFINS, ARP Nº 0002/2026** conforme processo **E-DOCS nº 2026-HDKKV**, nos termos da Lei 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023, do Decreto Estadual 5.545-R/2023, do Decreto Estadual nº 5.354-R/2023 (se aplicável o Registro de Preços), e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. A licitação ocorrerá por meio do **Sistema Administrativo Digital do Espírito Santo – SIADES**, cujo endereço eletrônico é: <https://portalsiades.es.gov.br/>.

PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

- GESTOR DA ARP: HOSPITAL JOÃO DOS SANTOS NEVES – BAIXO GUANDU SIGLA: HJSN
- HOSPITAL SÃO JOSÉ DOS CALÇADOS- SIGLA: HSJC
- CENTRO DE REABILITAÇÃO FÍSICA DO ESPÍRITO SANTO- SIGLA: CREFES
- HOSPITAL DRA. RITA DE CASSIA- SIGLA: HDRC
- HOSPITAL ESTADUAL DE VILA VELHA- SIGLA: HESVV
- HOSPITAL ESTADUAL DE ATENÇÃO CLÍNICA- SIGLA: HEAC
- HOSPITAL ESTADUAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA- SIGLA: HINSG
- HOSPITAL ROBERTO ARNIZAUT SILVARES- SIGLA: HRAS

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

- Anexo I-A – Documentos de Habilitação Anexo I-B – ETP – Estudo Técnico Preliminar

Anexo II – Modelos do Edital

- Anexo II-A – Modelo de Proposta Comercial
- Anexo II-B – Dados Complementares para Assinatura do Contrato Anexo III –

Minuta de Ata de Registro de Preços + Observações Gerais

- Anexo III-A – da “ARP” – Minuta do Cadastro de Reserva Anexo III-B – Dados e Observações do Pregão da ARP Anexo III-C – Minuta de Fornecimento Material.

1 - DO OBJETO E DISPOSIÇÕES ESSENCIAIS

1.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para o fornecimento de AQUISIÇÃO ATRAVÉS DE ATA REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAL DE USO HOSPITALAR, CAMPO CIRÚRGICO COM E SEM FINESTRA, KIT CAMPO CIRÚRGICO E MATERIAIS AFINS, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SESA HOSPITAL JOÃO DOS SANTOS NEVES**

1.2 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Anexo I deste Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3 - Valor Total Máximo Estimado Admitido para a Licitação: **R\$ 21.711.976,50 (vinte e um milhões, setecentos e onze mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).**

1.4 - Os preços máximos admitidos para a presente licitação são os que constam no Anexo I deste Edital.

1.5 - Data de Início do Acolhimento das Propostas: 29 de outubro de 2026 às 14:00 h.

1.6 - Data do Fim do Acolhimento das Propostas: 13 de novembro de 2026 às 08:00 h.

1.7 - Data da Abertura das Propostas: 13 de novembro de 2026 às 08:30 h.

1.8 - Data da Sessão Pública 13 de novembro de 2026 às 09:00 h.

1.9 - O modo e disputa será o **aberto e fechado**.

1.10 - Esta licitação será julgada sob o critério de **menor preço por item**.

1.11 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio do HOSPITAL JOÃO DOS SANTOS NEVES, a cargo da conta da atividade no 20.44.901.10302.0030.2184.57, Elemento de Despesa no 333903036 do orçamento da (o) HJSN para o exercício de 2026.

1.12 - Destacamos que: **O HJSN É O GESTOR DA ARP, E QUE OS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DEVERÃO ARCAR COM SUAS DESPESAS.**

- Contratante UASG: **925031** Órgão Gerenciador.

2 - DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - Esta licitação adota o Sistema de Registro de Preços, e as regras pertinentes constam deste Edital e do Anexo que trata da minuta de Ata de Registro de Preços (ARP). No Anexo I deste Edital constam as informações sobre órgãos participantes, quantitativos e sobre a possibilidade ou não de adesão.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES** (<https://portalsiades.es.gov.br/>).

3.1.1 - Os interessados deverão atender às condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SESA HOSPITAL JOÃO DOS SANTOS NEVES**

3.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 - Para o(s) item(ns) cujo o valor é compatível para EPP E ME, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.5.1 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

3.7 - Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.3 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.4 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.5 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.6 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SESA HOSPITAL JOÃO DOS SANTOS NEVES**

desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.7 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.7.8 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.9 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato servidor público estadual, independentemente de qual seja o órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 221, XIX, da Lei Complementar Estadual nº 46/1994 e 35 da Constituição Estadual.

3.8 - O impedimento decorrente de sanção administrativa será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 - O disposto nos itens acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - Na presente licitação, as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento ocorrem antes da fase de habilitação.

4.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SESA HOSPITAL JOÃO DOS SANTOS NEVES**

direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3 - Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei 14.133/2021.

4.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei 14.133/2021.

4.5.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar 123/ 2006.

4.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021, e neste Edital.

4.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SESA HOSPITAL JOÃO DOS SANTOS NEVES**

4.10.1 - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2 - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10.3 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.11 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos indicados.

5.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SESA HOSPITAL JOÃO DOS SANTOS NEVES

5.7 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.3 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4 - O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

6.5 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,05%** (cinco centésimo por cento).

6.8 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SESA HOSPITAL JOÃO DOS SANTOS NEVES**

6.10.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.12.1 - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas neste item, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.12.2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SESA HOSPITAL JOÃO DOS SANTOS NEVES**

6.12.3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.5 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.6 - Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

6.19.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SESA HOSPITAL JOÃO DOS SANTOS NEVES**

6.19.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1 - Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

6.21 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4 - O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com os Dados Complementares, observando os modelos anexos a este Edital.

6.21.5 - É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SESA HOSPITAL JOÃO DOS SANTOS NEVES

7 - DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 - SICAF;

7.1.2 - Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES;

7.1.3 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.1.4 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

7.4 - Será também desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1 - Contiver vícios insanáveis;

7.4.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.4.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5 - O licitante deverá apresentar em sua proposta econômica, sob pena de desclassificação, a declaração de que ela compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.6 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão solicitados e apreciados e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SESA HOSPITAL JOÃO DOS SANTOS NEVES

8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os documentos previstos no **Anexo II deste Edital**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021.

8.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2 - Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados, em formato digital, por meio do sistema. O Licitante vencedor deverá providenciá-los no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação do Pregoeiro.

8.3 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei 14.133/2021).

8.4 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5 - A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.6 - Mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.6.1 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.7 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.8 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no mesmo prazo de envio dos documentos de habilitação.

8.9 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

8.10 - Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

8.11 - Nas hipóteses previstas no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SESA HOSPITAL JOÃO DOS SANTOS NEVES**

8.12 - Em se tratando de consórcio, os documentos de habilitação deverão ser apresentados em relação a cada empresa consorciada, observando o item sobre participação em consórcio.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

9.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 - Quando se tratar de decisão sobre o julgamento das propostas ou de habilitação ou inabilitação de licitante, o Pregoeiro comunicará aos licitantes, no mínimo com vinte e quatro horas de antecedência, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada, acerca da abertura do prazo para manifestação imediata de que tratam os subitens seguintes:

9.3.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4 - na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 - O recurso interposto fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SESA HOSPITAL JOÃO DOS SANTOS NEVES

9.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema de processo eletrônico E-DOCS, no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>).

10 - DA ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto.

10.2 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

10.2.1 - Considerando a adoção do processo eletrônico E-Docs, a assinatura será realizada mediante usuário e senha (assinatura eletrônica) no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>) ou através de certificado digital, conforme acordado entre as partes.

10.2.2 - Não poderão ser utilizadas formas diferentes de assinatura em um mesmo documento.

10.2.3 - No caso de assinatura eletrônica, as partes deverão providenciar uma conta verificada no Acesso Cidadão, conforme instruções contidas no endereço: <https://compras.es.gov.br/conta-verificada>.

10.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei 14.133/2021, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

10.4 - Observar-se-á o procedimento de convocação e assinatura previsto no tópico específico, bem assim o disposto nos itens antecedentes quando da realização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

10.5 - Caso adotado o Sistema de Registro de Preços, observar-se-á o procedimento de convocação e assinatura previsto no tópico específico, bem assim o disposto nos itens antecedentes quando da realização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

10.6 - Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10.7 - Se a proposta não for mais aceitável, ou se o licitante adjudicatário não mais atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o Pregoeiro observará o disposto no art. 90 e seguintes da Lei 14.133/2021.

11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Após a homologação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SESA HOSPITAL JOÃO DOS SANTOS NEVES**

11.2 Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais.

11.3 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que a solicitação seja tempestiva e devidamente justificada e a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.4 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6 - Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o caput deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

11.7 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.8 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.9 - Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.9.1 - Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.9.2 - Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.10 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.10.1 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.10.2 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.11 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SESA HOSPITAL JOÃO DOS SANTOS NEVES**

11.11.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.11.2 - Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 51 e 52 do Decreto 5354-R/2023.

11.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.12.1 - Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.12.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

12.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

12.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

12.1.2.1 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4 - Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 - Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SESA HOSPITAL JOÃO DOS SANTOS NEVES**

12.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5 - Fraudar a licitação;

12.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013;

12.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, bem como a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

12.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

12.3.1 - Multa de 0,5% até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;

12.3.2 - Impedimento de licitar e contratar; e

12.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.4 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.

12.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência.

13 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SESA HOSPITAL JOÃO DOS SANTOS NEVES

13.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizadas pelo **Sistema Administrativo Digital do Espírito Santo – SIADES** (<https://portalsiades.es.gov.br/>) ou protocolizados no órgão realizador do certame, de 9 às 18 horas, ou enviadas para o e-mail sesacpl@saude.es.gov.br. Somente serão aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo(s) impugnante(s).

13.3 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.4 - Caso o Pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a Autoridade Competente, a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.

13.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.6 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.7 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por publicação em campo do Sistema de Compras do Governo Federal, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando os interessados obrigados a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SESA HOSPITAL JOÃO DOS SANTOS NEVES**

realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.compras.es.gov.br, no menu "Licitações", na opção "Pesquisar Editais".

Baixo Guandu-ES, _____ de _____ de 2026

Lucia Helena Rodrigues Demuner
Equipe de apoio/Agente de Contratação

Saulo Moreira Ferreira Diretor
Geral-HJSN



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SESA HOSPITAL JOÃO DOS SANTOS NEVES**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição material de consumo – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO MÉDICO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

QUADRO RESUMO	
Título e Objetivo Geral:	O objeto da presente licitação é Aquisição de material de consumo – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO MÉDICO , para atender a demanda do Hospital Dr. João dos Santos Neves, conforme especificações, requisitos e exigências descritos no Termo de Referência.
Delimitação do Objeto a ser licitado:	Aquisição de “ AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO MÉDICO ”.
Modalidade de Licitação e base Legal:	Ata de Registro de Preço por meio de Pregão Eletrônico – Aquisição de material de consumo conforme ditames da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações e Decretos Estaduais 5352-R/2023 e alterações, 5545-R/2023.
Estimativa de Valor da Contratação:	R\$ 21.711.976,50 (VINTE E UM MILHÕES, SETECENTOS E ONZE MIL, NOVECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). Sendo que o custo estimado da contratação para o HJSN será de R\$ 2.829.656,50 (DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E VINTE E NOVE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
Prazo estipulado de vigência contratual:	A validade da Ata de Registro de Preços será de 1(um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado preço vantajoso. Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SESA HOSPITAL JOÃO DOS SANTOS NEVES

Informação da Reserva Orçamentária 2026:	UG: 44923 Gestão: 44901 Programa de Trabalho: 20.44.901.10302.0030.2184.57 Elemento de Despesa: 333903036 Fonte: 500 ou 600
Unidade Administrativa responsável pela execução do objeto e fiscalização:	Setor de Almoxarifado de Farmácia-HJSN
Prazo estipulado para entrega:	10(dez) dias úteis, a partir do recebimento da ordem de fornecimento.
Equipe responsável pela elaboração do TR:	Jennifer Schwanz Henke Schneider – nº funcional: 3223396, email: hjsn.farmacia@saude.es.gov.br . Heloísa Jordanna Collato e Silva – nº funcional 3779815, email: hjsn.almoxarifado@saude.es.gov.br .
Versão e data da elaboração do Termo de Referência:	Versão 3.0 – 21/10/2026
Equipe Fiscal/Gestor do Contrato:	Gestor: Saulo Moreira Ferreira – Diretor Geral/HJSN Tel.: (27)2732-2900/3732-2910 Fiscalização: Os fiscais para o recebimento e ateste da nota fiscal serão designados pela direção de cada unidade hospitalar que receberá o objeto.
Modo de Disputa:	Aberto/Fechado
Critério de Julgamento conforme Art.60 do Decreto 5352/23:	Menor preço por item. Busca-se com este critério uma economicidade e vantajosidade, oportunizando a





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SESA HOSPITAL JOÃO DOS SANTOS NEVES

	participação de mais de 1 fornecedor na disputa licitatória.
Forma de Adjudicação Artigo 82, §1 da Lei Federal 14,133/2021:	Por Item.
Solicitação de Amostra, conforme Art. 77 do conforme Decreto 5352/23:	Sim, caso não consiga comprovar por meio de folders ou catálogo.
Será permitida a participação de empresa em Consórcio:	NÃO, a participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso dos objetos sob exame.

2. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Foi elaborado Estudo Técnico Preliminar (ETP – Arts. 15 a 26 do Decreto Estadual 5352-R/23), apêndice deste Termo de Referência.

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO MÉDICO, se faz necessário para atender as demandas dos setores desta unidade hospitalar, buscando manter a continuidade e a qualidade no atendimento à demanda da referida unidade.

Hospitais e clínicas dependem desses materiais para funcionar de forma organizada e eficiente, melhorando o atendimento à população, proporcionando um diagnóstico correto e maior qualidade de vida aos usuários.

Portanto, a aquisição desses itens é imprescindível para melhorar a eficiência das atividades operacionais, aumentar a segurança dos colaboradores e garantir conformidade com as normas regulatórias vigentes.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO MÉDICO**, devidamente regularizados junto ANVISA, por meio de empresa especializada no fornecimento desses insumos. A medida é necessária para suprir a demanda do Hospital Dr. João dos Santos Neves (HJSN), unidade integrante da Rede Pública Estadual de Saúde do Espírito Santo, referência para 29 municípios da região Noroeste, com 70 leitos ativos e média mensal de 1.692 procedimentos cirúrgicos e assistenciais



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SESA HOSPITAL JOÃO DOS SANTOS NEVES

em diversas especialidades médicas, atendendo exclusivamente pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS).

A aquisição está inserida no contexto do processo de padronização de insumos de saúde no âmbito das Redes Estaduais de Saúde, com o intuito de promover maior eficiência, qualidade e uniformidade no atendimento hospitalar, além de viabilizar a implantação dos serviços no HJSN.

Considerando o papel estratégico do hospital no atendimento regional e a necessidade de infraestrutura adequada, a presente contratação se mostra essencial para assegurar a continuidade e ampliação da assistência prestada, conforme diretrizes da Secretaria de Estado da Saúde (SESA) e em consonância com os princípios do SUS.

4.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026.

4.3. A estimativa da quantidade a ser adquirida baseou-se na Intenção de Registro de Preços (IRP) informada/ respondida e posterior validação no ETP pela direção de cada hospital da rede própria. O objetivo da contratação, portanto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO MÉDICO**.

4.4. O objetivo da contratação, portanto é Registro de Preço de MATERIAL DE USO MÉDICO para atender os hospitais geridos pela SESA/ES e demais partícipes. A presente aquisição se faz importante devido a necessidade de renovação e adequação do atendimento médico nas unidades requisitantes.

4.5. Não se faz necessário o agrupamento de item.

4.6. A opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços deve-se ao fato de este sistema ser mais vantajoso economicamente e por oferecer a oportunidade de aquisição deste item para outras instituições públicas. Assim, conclui-se que essa abordagem assegura a qualidade do atendimento, simplifica a gestão contratual, otimiza os recursos públicos, favorece a aquisição deste objeto por 2026-QJC57N - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 01/07/2026 07:29 PÁGINA 3 / 37 outras instituições hospitalares, em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

4.7. Houve a observância aos princípios:

4.7.1. Da Padronização: observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade, sustentabilidade e segurança – Conforme Lei Federal 14133/2021, inciso V, alínea “a”; Decreto Estadual nº 2830-R/2011, art. 4º, incisos I e III e Decreto Estadual nº 2837-R, art. 3º. A SESA ainda não dispõe de catálogo de padronização de itens de bens permanentes.

4.7.2. Do Parcelamento – Conforme Lei Federal 14133/2021, inciso V, alínea “b”;

4.7.3. Da Responsabilidade Fiscal – Conforme Lei Federal 14133/2021, inciso V, alínea “c”. Conforme Princípios da LRF: Planejamento, Controle, Transparência, Responsabilização, Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Eficiência, Economicidade, Razoabilidade.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SESA HOSPITAL JOÃO DOS SANTOS NEVES**

4.8-Será obrigatório, o proponente oferecer proposta para integralidade do quantitativo previsto neste termo.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E SUA ESPECIFICAÇÃO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

6. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO: DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADES

6.1.Aquisição de Bem de consumo – **MATERIAL DE USO MÉDICO**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

ITEM	CÓD. SIADES	ESPECIFICAÇÕES/DESCRIÇÃO	QUANT.MÁX.
1	616192	KIT CIRURGICO PARA UROLOGIA/GINECOLOGIA E PROCTOLOGIA; PARA PARAMENTACAO CIRURGICA ESTERIL; EM NAO TECIDO;BARREIRA DE PROTECAO HIDROREPELENTE E CAMPO DE CONTENCAO DE FLUIDO;GRAMATURA MINIMA:60GR/M²; ISENTO DE PROPAGACAO DE CHAMA, ANTIESTETICO, ALTA BARREIRA PARA EMISSO DE FLUIDOS E 9.800 MICROORGANISMOS; COMPOSTA DE 01 CAMPO SUPERIOR MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,00 X 1,40 COM; 02 PERNEIRAS, 01 CAMPO INFERIOR EM U; 01 CAMPO SUPERIOR COM CAMPO DE CONTENCAO DE FLUIDOS E FITA ADESIVA HIPOALERGENICA EM UMA DAS BORDAS PROPORCIONANDO A FIXACAO DO CAMPO AO LOCAL DA APLICACAO, CONFERINDO UMA EFETIVA BARREIRA CONTRA SANGUE E FLUIDO CORPOREO; 01BOLSA DE INSTRUMENTOS E 01 FRONHA DE MAYO CAMPOS COM FITAS ADESIVAS HIPOALERGICA NAS BORDAS PROMOVENDO FIXACAO SEGURA.EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM FOLHAS DE NAO TECIDO SMS ENVELOPE DUPLA FACE PAPEL	9.800





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SESA HOSPITAL JOÃO DOS SANTOS NEVES

		GRAU CIRURGICO; ESTERILIZACO OXIDO DE ETILENO.	
2	616193	<p>KIT CIRURGICO JOELHO/OMBRO/QUADRIL/ORTOPEDIA GERAL ESTERIL USO: ORTOPEDIA GERAL E/OU TRACAO COM CAMPO INFERIOR EM U, NAO TECIDO; ISENTO DE PROPAGACAO DE CHAMA, ANTIESTETICO, ALTA BARREIRA PARA EMISSO DE FLUIDOS E MICROORGANISMOS; COMPOSTO POR 01 COBERTURA DE MESA DE INSTRUMENTOS 1,30X2,00, 01 CAMPO IMPERMEAVEL EM U 1,50 X 1,80 M, 01 BOTA IMPERMEAVEL 35 CM X 1,30 M, 02 FITAS ADESIVAS 10 CM X50 CM, 01 CAMPO CIRURGICO EM U 2,00X2,60M, 01 CAMPO CIRURGICO (SUPERIOR) 2,50X1,50 M, 01 BOLSADE INSTRUMENTOS 30X35 CM UNIDADE: KIT. EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO. ESTERILIZACO OXIDO DE ETILENO OU FEIXE DE ELETRONS - 2 ANOS.O LICITANTE DEVERA APRESENTAR LAUDOS COMPROBATORIOS QUE O PRODUTO ATENDE A TODOS OS REQUISITOS DA NBR 16064/2021.</p>	9.800
3	604915	<p>AVENTAL CIRÚRGICO – PARAMENTAÇÃO ADICIONAL:C/ TOALHA DE MÃO CARACTERÍSTICA: CARTÃO DE FECHAMENTO ASSÉPTICO; ISENTO DE PROPAGACAO DE CHAMA, ANTIESTETICO, ALTA BARREIRA PARA EMISSO DE FLUIDOS E MICROORGANISMOS; GRAMATURA: CERCA DE 50 G/M2; EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO; MODELO MANGA: LONGA C/ PUNHO EM MALHA MATERIAL: NÃO TECIDO POLIPROPILENO SMS C/ LÂMINA POLIETILENO; PROPRIEDADE: HIDROREPELENTE E IMPERMEÁVEL; TIPO DE BARREIRA: C/ BARREIRA BACTERIANA; TAMANHO: EXTRA GRANDE (XG); TIPO FECHAMENTO: POSTERIOR P/ PESCOÇO E CINTURA. EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO. ESTERILIZACO OXIDO DE</p>	72.500





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SESA HOSPITAL JOÃO DOS SANTOS NEVES**

		ETILENO OU FEIXE DE ELETRONS - 2 ANOS.O LICITANTE DEVERA APRESENTAR LAUDOS COMPROBATORIOS QUE O PRODUTO ATENDE A TODOS OS REQUISITOS DA NBR 16064/2021.	
4	604914	AVENTAL CIRÚRGICO – PARAMENTAÇÃO; ADICIONAL:C/ TOALHA DE MÃO; CARACTERÍSTICA:CARTÃO DE FECHAMENTO ASSÉPTICO; ISENTO DE PROPAGACAO DE CHAMA, ANTIESTETICO, ALTA BARREIRA PARA EMISSO DE FLUIDOS E MICROORGANISMOS; GRAMATURA:CERCA DE 50 G/M2; EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL; ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO; MODELO MANGA:LONGA C/ PUNHO EM MALHA; MATERIAL:NÃO TECIDO POLIPROPILENO SMS C/ LÂMINA POLIETILENO PROPRIEDADE:HIDROREPELENTE E IMPERMEÁVEL; TIPO DE BARREIRA:C/ BARREIRA BACTERIANA; TAMANHO:GRANDE (G); TIPO FECHAMENTO:POSTERIOR P/ PESCOÇO E CINTURA.	86.100
5	616038	AVENTAL CIRÚRGICO – PARAMENTAÇÃO ADICIONAL:C/ TOALHA DE MÃO; CARACTERÍSTICA:CARTÃO DE FECHAMENTO ASSÉPTICO; ISENTO DE PROPAGACAO DE CHAMA, ANTIESTETICO, ALTA BARREIRA PARA EMISSO DE FLUIDOS E MICROORGANISMOS; GRAMATURA:CERCA DE 40 G/M2; EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL; ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO; MODELO MANGA:LONGA C/ PUNHO EM MALHA; MATERIAL:NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO - TIPO SMS; PROPRIEDADE:HIDROREPELENTE; TIPO DE BARREIRA:C/ BARREIRA BACTERIANA; TAMANHO:EXTRA GRANDE (XG); TIPO FECHAMENTO:POSTERIOR P/ PESCOÇO E CINTURA.	64.000
6	419373	COLETOR DE URINA - CAPACIDADE: CERCA DE 2000 ML; COMPONENTES: ALÇA DE	31.300





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SESA HOSPITAL JOÃO DOS SANTOS NEVES**

		SUSTENTAÇÃO; CONECTOR: CONECTOR UNIVERSAL; ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL; FILTRO: FILTRO HIDROFÓBICO/BACTERIOLÓGICO; GRADUAÇÃO: GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML; MATERIAL: PVC; OUTROS COMPONENTES: MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE; PINÇA: CLAMP CORTA FLUXO; TIPO: SISTEMA FECHADO; VÁLVULA: VÁLVULA ANTI-REFLUXO.	
7	181523-1	BOLSA COLETORA SISTEMA ABERTO 1,200ML	67.200
8	03579	PLACA ELETROCIRURGICA UNIVERSAL DESCARTAVEL, BIPARTIDA (ADULTO/ PEDIATRICA), PARA USO EM CIRURGIAS COM UTILIZACAO DE ENERGIA DE RADIO FREQUENCIA, CONSTITUIDA POR UM DORSO EM TECIDO NAO TECIDO ONDE E FIXADA UMA LAMINA DE ALUMINIO REVESTIDA POR UM GEL ADESIVO CONDUTIVO DISPERSIVO PRESENTE EM TODA A EXTENSAO CENTRAL E DORSO TRANSTERNAL COM PELICULA DE POLIETILENO FORMANDO UMA BARREIRA PARA FLUIDOS, QUE DISPERSA A CORRENTE EM DIRECAO AO CENTRO DA PLACA, DIMINUINDO A DENSIDADE DE CALOR NA REGIAO CENTRAL, DE ACORDO COM A NORMA AAMI HF 18 E ABNT NBR 60.601.2-2. EMBALAGEM ALUMINIZADA. MEDIDA APROXIMADA: 12CMX13,3CM.A EMPRESA ARREMATANTE DEVERA DEIXAR EM REGIME DE COMODATO OS CABOS COMPATIVIEIS COM TODOS OS BISTURIS ELETRICOS PRESENTES NA INSTITUICAO E FAZER A SUBSTITUICAO EM CASOS DE FISSURAS E DANOS	15.000
9	73894-1	KIT CIRURGICO UNIVERSAL PARA PARAMENTACO CIRURGICA ESTERIL EM NO TECIDO , ISENTO DE PROPAGACAO DE CHAMA, ANTIESTETICO, ALTA BARREIRA PARA EMISSO DE FLUIDOS E MICROORGANISMOS, COMPOSTA DE 02 CAMPOS LATERAIS EM SMS MEDINDO	33.000





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SESA HOSPITAL JOÃO DOS SANTOS NEVES

		APROXIMADAMENTE 1,00 X 1,40 COM FITAS HIPOALERGENICAS E REFORCO IMPERMEVEL E ABSORVENTE , 01 CAMPO SUPERIOR EM SMS MEDIDO APROXIMADAMENTE 2,50 X 1,50 COM FITAS HIPOALERGENICAS COM REFORCO IMPERMEVEL E ABSORVENTE E IMPERMEVEL E PASSADOR PARA FIXACO DE CABOS E TUBOS , 01 CAMPO INFERIOR MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,00 X 1,50 COM FITA HIPOALERGENICA E REFORCO IMPERMEVEL E ABSORVENTE, 01 FRONHA MAYO IMPERMEVEL COM REFORCO ABSORVENTE , 01 BORNAL IMPERMEVEL PARA PINCAS E UMA COBERTURA DE MESA AUXILIA MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,00 X 1,30 COM REFORCO IMPERMEVEL E ABSORVENTE ENVOLVENDO O KIT.EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO. ESTERILIZACO OXIDO DE ETILENO OU FEIXE DE ELETRONS - 2 ANOS. O MATERIAL DEVERÁ APRESENTAR GRAMATURA MÍNIMA DE 40G/M2 E O LICITANTE DEVERA APRESENTAR LAUDOS COMPROBATORIOS QUE O PRODUTO ATENDE A TODOS OS REQUISITOS DA NBR 16064/2021.	
10	607189	CAMPO CIRÚRGICO DESCARTÁVEL; COR:C/ COR DIMENSÕES:CERCA DE 100 X 100 CM; ESTERILIDADE:ESTÉRIL; FIXAÇÃO:ADESIVA MODELO:FENESTRADO; MATERIAL:NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO - TIPO SMS; REFORÇO:S/ REFORÇO PROPRIEDADE:HIDROREPELENTE. EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO. ESTERILIZACO OXIDO DE ETILENO OU FEIXE DE ELETRONS - 2 ANOS. O MATERIAL DEVERÁ APRESENTAR GRAMATURA MÍNIMA DE 40G/M2 E O LICITANTE DEVERA APRESENTAR LAUDOS COMPROBATORIOS QUE O PRODUTO ATENDE A TODOS OS REQUISITOS DA NBR 16064/2021.	25.000
11	607171	CAMPO CIRÚRGICO DESCARTÁVEL; COR:C/ COR DIMENSÕES:CERCA DE 50 X 50 CM ESTERILIDADE: ESTÉRIL; COM	17.000



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SESA HOSPITAL JOÃO DOS SANTOS NEVES

		FENESTRA; MATERIAL: NÃO TECIDO POLIPROPILENO SMS C/ LÂMINA POLIETILENO; REFORÇO:S/ REFORÇO; PROPRIEDADE:HIDROREPELENTE E IMPERMEÁVEL. EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO. ESTERILIZACO OXIDO DE ETILENO OU FEIXE DE ELETRONS - 2 ANOS. O MATERIAL DEVERÁ APRESENTAR GRAMATURA MÍNIMA DE 40G/M2 E O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR LAUDOS COMPROBATORIOS QUE O PRODUTO ATENDE A TODOS OS REQUISITOS DA NBR 16064/2021.	
12	607208	CAMPO CIRÚRGICO DESCARTÁVEL COR:C/ COR; DIMENSÕES:CERCA DE 150 X 220 CM ESTERILIDADE:ESTÉRIL; MODELO:MESA AUXILIAR MATERIAL:NÃO TECIDO POLIPROPILENO SMS C/ LÂMINA POLIETILENO; REFORÇO:S/ REFORÇO; SEM FEENSTRA; PROPRIEDADE:HIDROREPELENTE E IMPERMEÁVEL. ISENTO DE PROPAGACAO DE CHAMA, ANTIESTETICO, ALTA BARREIRA PARA EMISSO DE FLUIDOS E MICROORGANISMOS; EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO. ESTERILIZACO OXIDO DE ETILENO OU FEIXE DE ELETRONS - 2 ANOS. O MATERIAL DEVERÁ APRESENTAR GRAMATURA MÍNIMADE 40G/M2 E O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR LAUDOS COMPROBATORIOS QUE O PRODUTO ATENDE A TODOS OS REQUISITOS DA NBR 16064/2021.	15.100
13	607053	CAMPO CIRÚRGICO - COR: C/ COR; DIMENSÕES: CERCA DE 50 X 50 CM; ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL; GRAMATURA: MÍNIMO DE 260 G/M2. EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO. ESTERILIZACO OXIDO DE ETILENO OU FEIXE DE ELETRONS - 2 ANOS. O MATERIAL DEVERÁ APRESENTAR GRAMATURA MÍNIMA DE 40G/M2 E O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR LAUDOS COMPROBATORIOS	15.000





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SESA HOSPITAL JOÃO DOS SANTOS NEVES**

		QUE O PRODUTO ATENDE A TODOS OS REQUISITOS DA NBR 16064/2021.	
14	0286693	CAMPO CIRÚRGICO DESCARTÁVEL COR:C/ COR; DIMENSÕES:120 X 120 CM; MATERIAL:NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO – TIPO SMS; REFORÇO:S/ REFORÇO; PROPRIEDADE:HIDROREPELENTE; ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO. ESTERILIZACO OXIDO DE ETILENO OU FEIXE DE ELETRONS - 2 ANOS. O MATERIAL DEVERÁ APRESENTAR GRAMATURA MÍNIMA DE 40G/M2 E O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR LAUDOS COMPROBATORIOS QUE O PRODUTO ATENDE A TODOS OS REQUISITOS DA NBR 16064/2021.	21.500
15	607196	CAMPO CIRÚRGICO DESCARTÁVEL; COR:C/ COR; DIMENSÕES:CERCA DE 150 X 220 CM; ESTERILIDADE:ESTÉRIL; FIXAÇÃO:ADESIVA; MODELO:FENESTRADO; MATERIAL:NÃO TECIDO POLIPROPILENO SMS C/ LÂMINA POLIETILENO; REFORÇO:S/ REFORÇO; PROPRIEDADE:HIDROREPELENTE E IMPERMEÁVEL. EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO. ESTERILIZACO OXIDO DE ETILENO OU FEIXE DE ELETRONS - 2 ANOS. O MATERIAL DEVERÁ APRESENTAR GRAMATURA MÍNIMA DE 40G/M2 E O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR LAUDOS COMPROBATORIOS QUE O PRODUTO ATENDE A TODOS OS REQUISITOS DA NBR 16064/2021.	20.000
16	617195	CAPA ARCO CIRURGICO DESCATÁVEL. EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO. ESTERILIZACO OXIDO DE ETILENO OU FEIXE DE ELETRONS - 2 ANOS.O LICITANTE DEVERA APRESENTAR LAUDOS COMPROBATORIOS QUE O PRODUTO ATENDE A TODOS OS REQUISITOS DA NBR 16064/2021.	12.000

HASH: fa18be33ff60327ffb225bcee6c57f0027b03820a1913a3d795a1cdeb7827c3. Documento assinado digitalmente, valide em <https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8315-HHYC-4GBL-JSOC>. Assinado por: NORMA RODRIGUES SANTINI em 29/10/2026.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SESA HOSPITAL JOÃO DOS SANTOS NEVES

17	478131	BANDAGEM; COR:C/ COR; DIMENSÃO:CERCA DE 8 CM X 5 M; COMPONENTE:C/ ADESIVO DE LÁTEX NATURAL; EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL EM ROLO; MATERIAL:MALHA DE TECIDO SINTÉTICO E ALGODÃO; TIPO USO:USO ÚNICO; TIPO:ELÁSTICA - TIPO COBAN.	105.750
18	4362962	AGULHA ANESTÉSICA - APLICAÇÃO: P/ BLOQUEIO DE PLEXO; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: P/ NEUROESTIMULADOR; COMPONENTE: C/ CABO ELETRODO ISOLADO; COMPONENTE II: TUBO P/ INJETAR EM PVC; CONECTOR UNIVERSAL: CONECTOR FÊMEA C/ TAMPAS; DIMENSÃO: 21G x 100mm "; ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO; MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CENTIMETRADA; TIPO PONTA: BACK-CUT TIPO USO: DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	1.620
19	4373362	AGULHA ANESTÉSICA - APLICAÇÃO: P/ BLOQUEIO DE PLEXO; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: P/ NEUROESTIMULADOR; COMPONENTE: C/ CABO ELETRODO ISOLADO; COMPONENTE II: TUBO P/ INJETAR EM PVC; CONECTOR UNIVERSAL: CONECTOR FÊMEA C/ TAMPAS; DIMENSÃO: 22G X 50MM"; ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO; MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CENTIMETRADA; TIPO PONTA: TIPO PONTA: BACK-CUT TIPO USO: DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	2850





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SESA HOSPITAL JOÃO DOS SANTOS NEVES

06	05	04	03	02	01	ITEM	
						CÓDIGO SIADES	DESCRIÇÃO
419373	616038	604914	604915	616193	616192		KIT CAMPO GINECOLÓGICO / UROLOGIA
BOLSA COLETORA SISTEMA FECHADO 2000ML	AVENTAL CIRURGICO STANDARD ESTÉRIL GRAMATURA 40	AVENTAL CIRURGICO ESTÉRIL DESCARTÁVEL TOTALMENTE IMPERMEÁVEL G	AVENTAL CIRURGICO ESTÉRIL DESCARTÁVEL TOTALMENTE IMPERMEÁVEL XG	KIT CAMPO ORTOPÉDICO / ARTROSCOPIA	KIT CAMPO GINECOLÓGICO / UROLOGIA		
10.000	10.000	10.000	10.000	1.000	1.000	QUANT.	HJSC
0	0	0	0	0	0	QUANT.	CREFES
4.500	0	0	0	0	0	QUANT.	HDRC
2.000	6.000	2.500	2.000	0	0	QUANT.	HESVV
800	0	600	0	0	0	QUANT.	HEAC
1.000	20.000	25.000	12.500	0	0	QUANT.	HINSG
3.000	20.000	40.000	40.000	8.000	8.000	QUANT.	HRAS
10.000	8.000	8.000	8.000	800	800	QUANT.	HJSN
1.0 UND	1.0 UND	1.0 UND	1.0 UND	1.0 UND	1.0 UND	1.0 UND	UNID.
31.300	64.000	86.100	72.500	9.800	9.800	QUANT. TOTAL	





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SESA HOSPITAL JOÃO DOS SANTOS NEVES

13	12	11	10	09	08	07
607053	607208	607171	607189	73894-1	03579	181523-1
CAMPO CIRURGICO 50 X 50 CM SEM FENESTRA	CAMPO CIRURGICO 150 X 220CM SEM FENESTRA	CAMPO CIRURGICO 50 X 50 CM COM FENESTRA	CAMPO CIRURGICO 100 X100 CM COM FENESTRA	KIT CIRURGICO UNIVERSAL	PLACA ELETROCIRÚRGICA DESCARTÁVEL UNIVERSAL ADULTO/PEDIÁTRICA	BOLSA COLETORA SISTEMA ABERTO
5.000	5.000	5.000	5.000	10.000	5.000	0
0	0	0	0	0	0	6.000
0	0	0	0	3.500	0	1.000
3000	4000	0	6.000	5.000	1.500	2.000
0	0	0	0	0	0	0
0	2.600	0	4.500	3.500	3.500	200
2.000	2.000	8.000	8.000	1.000	2.000	50.000
5.000	1.500	4.000	1.500	10.000	3.000	8.000
1.0 UND	1.0 UND	1.0 UND	1.0 UND	1.0 UND	1.0 UND	1.0 UND
15.000	15.100	17.000	25.000	33.000	15.000	67.200





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SESA HOSPITAL JOÃO DOS SANTOS NEVES**

19	18	17	16	15	14
4362962	4362962	478131	617195	607196	0286693
AGULHA DE BLOQUEIO DE PLEXO 22G x 50mm BACK-CUT	AGAGULHA DE BLOQUEIO DE PLEXO 21G x 100mm BACK-CUT	BANDAGEM ELASTICA TIPO COBAN	CAPA ARCO CIRURGICO DESCATÁVEL	CAMPO CIRURGICO 220 X 150 COM FENESTRA	CAMPO CIRURGICO 120 X 120 CM SEM FENESTRA
2.000	500	2.000	2.000	5.000	5.000
0	0	0	0	0	0
350	600	0	0	0	2.500
200	200	5.000	0	3.000	3.000
0	0	0	0	0	0
0	20	500	0	0	0
0	0	100.000	9.000	10.000	10.000
300	300	50	1.000	2.000	1.000
1.0 UND	1.0 UND	1.0 UND	1.0 UND	1.0 UND	1.0 UND
2.850	1.620	105.750	12.000	20.000	21.500

1.1. Os licitantes deverão apresentar os catálogos técnicos/folders, com todas as características técnicas (em língua Portuguesa ou traduzido), de todos os produtos ofertados afim de verificação da similaridade e qualidade do objeto ofertado. Em caso de incerteza na avaliação por meio dos métodos disponíveis, o produto deverá ser encaminhado a unidade hospitalar ou apresentado presencialmente, a fim de dirimir eventuais divergências.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SESA HOSPITAL JOÃO DOS SANTOS NEVES

1.2. Para o item 08 – Placa eletrocirúrgica, o fornecedor vencedor do certame deverá fornecer os cabos necessários para utilização nos aparelhos de Bisturi disponíveis em cada Unidade Hospitalar. Quantitativo de aparelhos de Bisturi disponíveis em cada insituição participante: HSJC: 9 aparelhos de bisturi; HESVV: 8 aparelhos de bisturi; HINSG: 8 aparelhos de bisturi; HRAS: 12 aparelhos de bisturi; HJSN: 2 aparelhos de bisturi.

1.3. Os bens ou serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º e art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem ou serviço de luxo, conforme Art. 12, Decreto nº 5352-R/2023 e alterações.

1.5. Havendo divergência na descrição dos itens entre o Termo de Referência e o sistema Compras Governamentais prevalece o que está no Termo de Referência.

1.6. Justificativa de Quantitativo:

As justificativas das demandas estão em Manifestação de intenção de registro de preço.

1.7. Justificativa Técnica da Aquisição:

A aquisição de material de uso médico justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas de controle e abastecimento de insumos necessários para o funcionamento desta unidade hospitalar.

Esse processo é fundamental para garantir qualidade no atendimento e segurança dos pacientes.

Dessa forma, esta aquisição é tecnicamente necessária para assegurar o funcionamento, observando a conformidade com normas sanitárias vigentes e a manutenção da qualidade e segurança dos serviços prestados pelo hospital.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Dos Critérios de Sustentabilidade:

2.1.1. A aquisição deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, que promovam a eficiência no uso dos recursos públicos e a minimização de impactos negativos ao meio ambiente e à saúde, sempre que possível, incluindo:

2.2. Da exigência, e critérios para análise, da Amostra

2.2.1. Os licitantes vencedores deverão apresentar amostra dos **KIT CAMPO GINECOLÓGICO/UROLOGIA, KIT CAMPO OROTPÉDICO/ARTROSCOPIA, AVENTAL CIRURGICO ESTÉRIL DESCARTÁVEL TOTALMENTE IMPERMEÁVEL, KIT CIRURGICO UNIVERSAL, CAMPO CIRURGICO COM FENESTRA**, com todas as características dos produtos citados acima afim de verificar a qualidade do objeto ofertado.

2.2.2. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis e fornecer, sem ônus para a contratante, caso o material tem alguns impressos serão necessárias as informações em língua portuguesa ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

2.3. Dos padrões mínimos de aceitabilidade





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SESA HOSPITAL JOÃO DOS SANTOS NEVES

- ✓ Conformidade com a proposta detalhada/características técnicas: será observado se a especificação do fabricante está em conformidade com a requerida no edital;
- ✓ Resistência: será observado se o produto apresenta resistência compatível a sua finalidade, ISO 8611;
- ✓ Praticidade: será observado se o produto favorece a implementação da técnica a qual se destina;
- ✓ Durabilidade: será observado se o produto apresenta durabilidade necessária ao prazo técnico que se destina;
- ✓ Manuseio: será observado se o produto possui fácil manuseio durante a aplicação da técnica e se ocorre comprometimento na abertura da embalagem, defeito de fabricação;

2.4. Participação de Empresa em Consórcio

Não será admitida a participação de consórcios. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso dos objetos sob exame. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

2.5. Matriz de alocação de riscos

Nos termos do §3º do art. 22 da Lei 14.133/2021, a matriz de alocação de riscos é obrigatória quando a contratação se referir a obras e serviços de grande vulto ou forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, não sendo aplicável a contratação pretendida.

2.6. Critérios de Avaliação de Resultados:

A avaliação das propostas apresentadas no âmbito deste processo seguirá os princípios da isonomia, da legalidade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme previsto no Art. 27, inciso IX, do Decreto Estadual nº 5352-R, e suas alterações.

2.7. Subcontratação

2.7.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

2.8. Garantia de Execução Contratual

2.8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações, e Arts. 12 a 15 do Decreto Estadual 5545/2023 e alterações, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

2.9. Requisitos de Qualidade

2.9.1. Os bens consumo deverão ser entregues em sua embalagem original e devem estar devidamente rotulados, contendo informações essenciais como o nome do produto, quantidade, data de fabricação, quantidade por embalagem, entre outros.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SESA HOSPITAL JOÃO DOS SANTOS NEVES**

2.9.2. É responsabilidade da empresa fornecedora assegurar o transporte do produto de acordo com as recomendações do fabricante, garantindo a integridade dos produtos durante o trajeto.

2.9.3. Caso haja perda de desempenho do produto, a empresa fornecedora deverá realizar a substituição dos mesmos sem qualquer ônus.

2.10. **Do Treinamento:** Não aplicável.

2.11. **Da Instalação:** Não aplicável

2.12. **Visita Técnica ou Vistoria:** Não aplicável.

3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Do prazo e condições, de Entrega

3.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias úteis, contados do (a) recebimento da ordem de compra.

3.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.1.3. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade de cada Unidade participante.

3.1.4. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

3.2. Do Local de Entrega e horário

3.2.1. O objeto do contrato deverá ser entregue, acompanhada de Nota Fiscal/Fatura nos seguintes endereços:

HJSN: RUA OSVALDO CRUZ, 407, CENTRO, BAIXO GUANDU – ES. Horário: das 07:00 às 15:00 horas (Impreterivelmente) – Tel.: (27) 3732-2912 / 3732-2910.

HSJC: R. Dr. José Fernandes Medina, S/N - Centro, São José do Calçado - ES, 29470-000 - R. Pedro Mediba nº 28 - Centro, São José do Calçado - ES, 29470-000 Email: Hsjc.almoxxmedicamentos@saude.es.gov.br Telefone: 28- 3556.280.

CREFES: Almoxarifado do Crefes em Vila Velha, situado na R. GASTÃO ROUBACH, 1 – Praia da Costa, Vila Velha/ES – 29101020.

HDRC: AV. Victoria Fernandes de Jesus, S/N, IRMÃOS FERNANDES – CENTRO, Barra de São Francisco/ES - 29800-000.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SESA HOSPITAL JOÃO DOS SANTOS NEVES**

HESVV: Almoxarifado geral do Hospital Estadual de Vila Velha Dr. Nilton de Barros (HESVV), situado Avenida Anézio José Simões, 76 - São Torquato, Vila Velha - ES, CEP 29114-520. Telefone: (27) 3246-0931- Horário de funcionamento: segunda-feira a sexta-feira das 07:00h as 16:00h

HEAC: Almoxarifado - ALAMEDA ELCIO ALVARES, 1 – TUCUM, Cariacica/ES - 29152-600.

HINSG: UT-FARM-HINSG - RUA MARY UBIRAJAR, 205 - SANTA LUCIA, Vitória/ES - 29027-088.

HRAS: ALMOXBP - RODOVIA OTHOVARINO DUARTE SANTOS, KM 2, 2, São Mateus/ ES -29938900.

3.3. Da Garantia e Validade

O prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses para defeitos de fabricação, bem como a apresentação de rede autorizada de assistência técnica;

Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou fornecedor.

O custo referente ao transporte dos materiais cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no Contrato de Compra, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR, E FORMA DE FORNECIMENTO DO BEM

4.1. Da Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

4.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

4.1.2. A justificativa para adoção do referido critério em razão da ampliação da competitividade do certame e da facilitação da obtenção da proposta mais vantajosa à Administração Pública.

4.2. Da Forma de Fornecimento de Bem

4.2.1. O fornecimento do objeto será parcelado de acordo com a demanda de cada unidade.

4.3. Das Exigências para fins de habilitação

4.3.1. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos descritos no **Anexo “II”**.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SESA HOSPITAL JOÃO DOS SANTOS NEVES

5. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1.O custo estimado total da contratação é de R\$ 21.711.976,50 (VINTE E UM MILHÕES SETECENTOS E ONZE MIL NOVECENTOS E SETENTAS E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS); conforme custos unitários apostos na tabela abaixo. Sendo que o custo estimado da contratação para DEMANDANTE é de R\$ 2. 829.656,50 (DOIS MILHÕES OITOCENTOS E VINTE E NOVE MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

ITEM	CÓDIGO/ SIADES	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT. MAX.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	616192	KIT CAMPO GINECOLÓGICO/ UROLOGIA	HSJC	1.000	R\$140,88	R\$140.880,00
			CREFES	0		0
			HDRC	0		0
			HESVV	0		0
			HEAC	0		0
			HINSG	0		0
			HRAS	8.000		R\$1.127.040,00
			HJSN	800		R\$112.704,00
02	616193	KIT CAMPO OROTPÉDICO/ ARTROSCOPIA	HSJC	1.000	R\$240,00	R\$240.000,00
			CREFES	0		0
			HDRC	0		0
			HESVV	0		0
			HEAC	0		0
			HINSG	0		0
			HRAS	8.000		R\$1.920.000,00
			HJSN	800		R\$192.000,00
03	604915	AVENTAL CIRURGICO ESTÉRIL DESCARTÁVEL	HSJC	10.000	R\$32,00	R\$320.000,00
			CREFES	0		0
			HDRC	0		0





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SESA HOSPITAL JOÃO DOS SANTOS NEVES**

		TOTALMENTE IMPERMEÁVEL XG	HESVV	2.000		R\$64.000,00
			HEAC	0		0
			HINSG	12.500		R\$400.000,00
			HRAS	40.000		R\$1.280.000,00
			HJSN	8.000		R\$256.000,00
04	604914	AVENTAL CIRURGICO ESTÉRIL DESCARTÁVEL TOTALMENTE IMPERMEÁVEL G	HSJC	10.000	R\$40,95	R\$409.500,00
			CREFES	0		0
			HDRC	0		0
			HESVV	2.500		R\$102.375,00
			HEAC	600		R\$24.570,00
			HINSG	25.000		R\$1.023.750,00
			HRAS	40.000		R\$1.638.000,00
			HJSN	8.000		R\$327.600,00
05	616038	AVENTAL CIRURGICO STANDART ESTÉRIL GRAMATURA 40	HSJC	10.000	R\$40,45	R\$404.500,00
			CREFES	0		0
			HDRC	0		0
			HESVV	6.000		R\$242.700,00
			HEAC	0		0
			HINSG	20.000		R\$809.000,00
			HRAS	20.000		R\$809.000,00
			HJSN	8.000		R\$323.600,00
06	419373	BOLSA COLETORA SISTEMA FECHADO 2000ML	HSJC	10.000	R\$10,00	R\$100.000,00
			CREFES	0		0
			HDRC	4.500		R\$45.000,00
			HESVV	2.000		R\$20.000,00
			HEAC	800		R\$8.000,00
			HINSG	1.000		R\$10.000,00





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SESA HOSPITAL JOÃO DOS SANTOS NEVES**

			HRAS	3.000		R\$30.000,00
			HJSN	10.000		R\$100.000,00
07	181523-1	BOLSA COLETORA SISTEMA ABERTO 1,200ML	HSJC	0	R\$6,09	0
			CREFES	6.000		R\$36.540,00
			HDRC	1.000		R\$6.090,00
			HESVV	2.000		R\$12.180,00
			HEAC	0		0
			HINSG	200		R\$1.218,00
			HRAS	50.000		R\$304.500,00
			HJSN	8.000		R\$48.720,00
08	03579	PLACA ELETROCIRÚRGIC A DESCARTÁVEL UNIVERSAL ADULTO/PEDIÁTRI CA	HSJC	5.000	R\$16,56	R\$82.800,00
			CREFES	0		0
			HDRC	0		0
			HESVV	1.500		R\$24.840,00
			HEAC	0		0
			HINSG	3.500		R\$57.960,00
			HRAS	2.000		R\$33.120,00
			HJSN	3.000		R\$49.680,00
09	73894-1	KIT CIRURGICO UNIVERSAL	HSJC	10.000	R\$114,47	R\$1.144.700,00
			CREFES	0		0
			HDRC	3.500		R\$400.645,00
			HESVV	5.000		R\$572.350,00
			HEAC	0		0
			HINSG	3.500		R\$400.645,00
			HRAS	1.000		R\$114.470,00
			HJSN	10.000		R\$1.144.700,00
10	607189		HSJC	5.000	R\$7,20	R\$36.000,00





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SESA HOSPITAL JOÃO DOS SANTOS NEVES**

		CAMPO CIRURGICO 100 X100 CM COM FENESTRA	CREFES	0		0
			HDRC	0		0
			HESVV	6.000		R\$43.200,00
			HEAC	0		0
			HINSG	4.500		R\$32.400,00
			HRAS	8.000		R\$57.600,00
			HJSN	1.500		R\$10.800,00
11	607171	CAMPO CIRURGICO 50 X 50 CM COM FENESTRA	HSJC	5.000	R\$9,00	R\$45.000,00
			CREFES	0		0
			HDRC	0		0
			HESVV	0		0
			HEAC	0		0
			HINSG	0		0
			HRAS	8.000		R\$72.000,00
			HJSN	4.000		R\$36.000,00
12	607208	CAMPO CIRURGICO 150 X 220CM SEM FENESTRA	HSJC	5.000	R\$18,27	R\$91.350,00
			CREFES	0		0
			HDRC	0		0
			HESVV	4.000		R\$73.080,00
			HEAC	0		0
			HINSG	2.00		R\$47.502,00
			HRAS	2.000		R\$36.540,00
			HJSN	1.500		R\$27.405,00
13	607053	CAMPO CIRURGICO 50 X 50 CM SEM FENESTRA	HSJC	5.000	R\$5,93	R\$29.650,00
			CREFES	0		0
			HDRC	0		0
			HESVV	3.000		R\$17.790,00





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SESA HOSPITAL JOÃO DOS SANTOS NEVES**

			HEAC	0		0
			HINSG	0		0
			HRAS	2.000		R\$11.860,00
			HJSN	5.000		R\$29.650,00
14	0286693	CAMPO CIRURGICO 120 X 120 CM SEM FENESTRA	HSJC	5.000	R\$6,73	R\$33.650,00
			CREFES	0		0
			HDRC	2.500		R\$16.825,00
			HESVV	3.000		R\$20.190,00
			HEAC	0		0
			HINSG	0		0
			HRAS	10.000		R\$67.300,00
			HJSN	1.000		R\$6.730,00
15	607196	CAMPO CIRURGICO 220 X 150 COM FENESTRA	HSJC	5.000	R\$20,90	R\$140.500,00
			CREFES	0		0
			HDRC	0		0
			HESVV	3.000		R\$62.700,00
			HEAC	0		0
			HINSG	0		0
			HRAS	10.000		R\$209.000,00
			HJSN	2.000		R\$41.800,00
16	617195	CAPA ARCO CIRURGICO DESCATÁVEL	HSJC	2.000	R\$82,50	R\$165.000,00
			CREFES	0		0
			HDRC	0		0
			HESVV	0		0
			HEAC	0		0
			HINSG	0		0
			HRAS	9.000		R\$742.500,00





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SESA HOSPITAL JOÃO DOS SANTOS NEVES**

			HJSN	1.000		R\$82.5000,00
17	478131	BANDAGEM ELASTICA TIPO COBAN	HSJC	200	R\$21,35	R\$4.270,00
			CREFES	0		0
			HDRC	0		0
			HESVV	5.000		R\$106.750,00
			HEAC	0		0
			HINSG	500		R\$10.675,00
			HRAS	100.000		R\$2.135.000,00
			HJSN	50		R\$1.067,50
18	4362962	AGULHA DE BLOQUEIO DE PLEXO 21G x 100mm BACK CUT	HSJC	500	R\$64,50	R\$32.250,00
			CREFES	0		0
			HDRC	600		R\$38.700,00
			HESVV	200		R\$12.900,00
			HEAC	0		0
			HINSG	20		R\$1.290,00
			HRAS	0		0
			HJSN	300		R\$19.350,00
19	4373362	AGULHA DE BLOQUEIO DE PLEXO 22G x 50mm BACK CUT	HSJC	2.000	R\$64,50	R\$129.000,00
			CREFES	0		0
			HDRC	350		R\$22.575,00
			HESVV	200		R\$12.900,00
			HEAC	0		0
			HISNG	0		0
			HRAS	0		0
			HJSN	300		R\$19.350,00
VALOR TOTAL:						R\$21.711.976,50





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SESA HOSPITAL JOÃO DOS SANTOS NEVES

6. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do orçamento próprio da SESA, para o exercício 2026, serão as discriminadas no Quadro Resumo acima.

6.2. A informação da dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

7. DA GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto Estadual 5354-R e 5545-R/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.5. Além do disposto acima, a gestão e fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

12.5.1. A gestão do Contrato será realizada pela SSAFAS.

12.5.2. O fiscal de contrato será um representante técnico de cada hospital, que será designado pela direção, para a conferência e ateste da Nota Fiscal do equipamento médico hospitalar.

12.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) gestor(es) e fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1. O prazo de vigência da ARP será de 12 (doze) meses e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SESA HOSPITAL JOÃO DOS SANTOS NEVES**

- PCNP, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

13.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado.

13.3. A prorrogação automática deve ser registrada por apostilamento e instruída com a exposição das justificativas e o novo cronograma de execução e desembolso.

9. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, mediante requerimento de adesão enviado, eletronicamente, ao órgão ou entidade gerenciadora com os seguintes elementos mínimos:

- 9.1.1. identificação da ARP de interesse;
- 9.1.2. indicação dos itens e respectivas quantidades;
- 9.1.3. endereços de entrega ou de prestação dos serviços;
- 9.1.4. dados de contato do requerente;
- 9.1.5. assinatura e identificação do subscritor; e
- 9.1.6. outras informações eventualmente requeridas pelo órgão ou entidade gerenciadora.

9.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.5. Dos limites para as adesões:

- 9.5.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 9.5.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SESA HOSPITAL JOÃO DOS SANTOS NEVES**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações);
- d) Multas (art. 156, II, e § 3º, da Lei 14.133/2021), observados os seguintes parâmetros:
 - d.1) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias úteis;
 - d.2) Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) incidente sobre o valor do contrato, para a infração descrita na alínea “a” do subitem **15.1**;
 - d.3) Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor do contrato, para as infrações descritas nas alíneas “b” a “h” do subitem **15.1**.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SESA HOSPITAL JOÃO DOS SANTOS NEVES**

10.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular, convertendo a multa moratória em multa compensatória (art. 162, parágrafo único, da Lei 14.133/2021).

10.4. Em caso de reincidência, o valor total das multas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei 14.133/2021).

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

10.9.1. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

10.9.2. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

10.9.3. O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade de advertência será de 05 (cinco) dias úteis e de 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, e serão contados na forma do art. 183 da Lei 14.133/2021;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SESA HOSPITAL JOÃO DOS SANTOS NEVES

10.9.4. O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

10.10. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Administração proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso, que deverá ser exercido nos termos da Lei 14.133/2021;

10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/2021).

10.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14.133/2021).

10.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei 14.133/2021).

10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.

10.15. Os débitos relativos a multas moratória e compensatória e as indenizações cabíveis poderão ser descontados dos valores devidos pela Administração ao contratado e, se insuficientes, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou ser objeto de cobrança judicial (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).

10.15.1. Os débitos do contratado para com a Administração contratante poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Estado do Espírito Santo.

10.16- Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SESA HOSPITAL JOÃO DOS SANTOS NEVES

11. DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo e do contrato assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- b) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- h) Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SESA HOSPITAL JOÃO DOS SANTOS NEVES**

- i) Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- k) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- l) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

12. DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este termo e o contrato;
- 12.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 12.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 12.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;
- 12.5. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;
- 12.6. Aplicar as sanções previstas na lei e no contrato, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;
- 12.7. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 12.8. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

13.1. Do Recebimento Provisório e Definitivo





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SESA HOSPITAL JOÃO DOS SANTOS NEVES

13.1.1. Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.1.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021 e alterações,

comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.1.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.2. Da Nota fiscal

13.2.1. Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

13.2.1.1. O prazo de validade;

13.2.1.2. A data da emissão;

13.2.1.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

13.2.1.4. O período respectivo de execução do contrato;

13.2.1.5. O valor a pagar; e

13.2.1.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

13.2.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

13.2.4. O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

13.3. Das Condições de Habilitação no Curso da Execução Contratual





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SESA HOSPITAL JOÃO DOS SANTOS NEVES

13.3.1. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso III do art. 10 do Decreto nº 5.545-R/2023 e alterações.

13.3.2. Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal, social ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis

regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

13.3.3. Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

13.3.4. Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

13.3.5. Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

13.3.6. Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

13.4. Do Prazo de pagamento

13.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e alterações.

13.4.2. Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

13.4.3. Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times (12)/100 \times ND/360$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso. ND =

Número de dias em atraso.

13.4.4. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SESA HOSPITAL JOÃO DOS SANTOS NEVES**

13.4.5. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei Federal 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

13.4.6. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

13.5. Da Forma de pagamento

13.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.6. Instrumento de Medição de Resultados – IMR

13.6.1. Para o presente objeto, serão aplicadas as penalidades previstas nas sanções Administrativas, sem que ocorra o incremento de um IMR específico para esta aquisição.

14. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E PELA APROVAÇÃO

Baixo Guandu – ES, 21 de Outubro de 2026

Jennifer Schwanz Henke Schneider

Farmacêutica Coordenadora
Almoxarifado/Farmácia

Heloísa Jordanna Collato e Silva

Farmacêutica Almoxarifado/Farmácia HJSN





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SESA HOSPITAL JOÃO DOS SANTOS NEVES**

Ciência:

Fillipe Zanetti Coelho

Direção Administrativa – HJSN

Aprovação:

Saulo Moreira Ferreira

Diretor Geral – HJSN





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SESA HOSPITAL JOÃO DOS SANTOS NEVES

ANEXO I-A – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1.1. - **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.1.2. - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.3. - **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.1.4. - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5. - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, **conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 88, de 23 de dezembro de 2022.**

1.1.6. - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.7. - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

1.1.8. - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.1.9. - **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SESA HOSPITAL JOÃO DOS SANTOS NEVES**

Familiar e do Desenvolvimento Agrário, **nos termos do art. 2º, §3º do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023.**

1.1.10. - **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, **nos termos da Instrução Normativa RFB n. 2110, de 17 de outubro de 2022 (arts. 15 a 17 e 146).**

1.1.11. - **Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

1.2. - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

1.2.1. - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

1.2.2. - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.2.1. - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.2.2.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.3. - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

1.2.4. - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa, e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

1.2.5. - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;

1.2.6. - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) mediante certidão expedida pela Caixa Econômica Federal;

1.2.7. - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

1.2.8. - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SESA HOSPITAL JOÃO DOS SANTOS NEVES

executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

1.2.9. - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

1.2.9.1. - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

1.2.9.2. - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.2.9.3. - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

1.2.9.4. - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

1.2.9.5. - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

1.2.9.6. - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

1.2.9.7. - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.3. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.3.1. - **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples ou de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação;





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SESA HOSPITAL JOÃO DOS SANTOS NEVES

1.3.2. - **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, para as demais pessoas jurídicas;

1.3.3. - **Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial**, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar da licitação, além de cumprir todos os demais requisitos de habilitação exigidos por este Edital.

1.3.4. - **Balanço Patrimonial (BP), Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;**

1.3.4.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

$$\begin{aligned}
 ILG &= \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC) + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (RLP)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)} \\
 ISG &= \frac{ATIVO TOTAL (AT)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)} \\
 ILC &= \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC)}
 \end{aligned}$$

1.3.4.2. Quando qualquer dos índices for igual ou inferior a 1 (um), poderá o licitante atender ao requisito de habilitação demonstrando patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

1.3.5. - Os documentos referidos acima (BP e DRE) serão os já exigíveis na forma da lei, com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao SPED ou, se a empresa não estiver obrigada ao SPED, observando a data de exigibilidade do art. 1.078, I, do Código Civil.

1.3.6. - Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante, demonstrando o atendimento dos índices e coeficientes para cada exercício a que se referem as demonstrações contábeis, bem como demonstrando o patrimônio líquido mínimo exigido no último exercício.

1.3.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.3.8. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SESA HOSPITAL JOÃO DOS SANTOS NEVES**

1.3.9. No caso de consórcio, se admitida a sua participação no edital, deverá haver a demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos índices contábeis definidos neste Edital.

1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.4.1. Registro ou inscrição da licitante na Entidade Pertinente da unidade federativa da sede da empresa

1.4.2. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou Certidão de Acervo Técnico (CAT) do Conselho competente.

1.4.3. OBS.: Tópicos acima, somente se for aplicável ao objeto, segundo a Lei Vigente.

1.4.4. A proposta deverá estar acompanhada de catálogos técnicos e/ou declarações do fabricante que comprovem a conformidade com as normas da Anvisa, Inmetro ou equivalentes.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SESA HOSPITAL JOÃO DOS SANTOS NEVES

ANEXO I-B – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

ÁREA REQUISITANTE: Almoxarifado/Farmácia

IDENTIFICAÇÃO			
Un. Gestora:	HJSN		
Un. Adm. Envolvidas	Almoxarifado/Farmácia		
Responsáveis:	HELOÍSA JORDANNA COLLATO E SILVA		
Data de Elab./Atual	23/03/2026	Versão:	1

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO

1.1. O presente ETP refere-se a eventual aquisição, pelo prazo de 12 (doze) meses, de insumos e produtos para saúde para atendimento aos órgãos estaduais participantes das atas de registro de preço. A compra nos termos da lei 14.133/21, se faz necessário para viabilizar as condições estratégicas de reabastecimento dos medicamentos e insumos essenciais, gerando economia financeira e a otimização de tempo, além de proporcionar aos hospitais, os recursos necessários ao atendimento equânime e humanizado.

1.2. A programação dos itens a serem adquiridos será realizada pela equipe técnica do CAF, com objetivo de atender a demanda planejada pelos órgãos participantes.

1.3. Com a presente contratação espera-se suprir as demandas por produtos para saúde e insumos de modo que não ocorra desabastecimentos ocasionando a interrupção dos atendimentos assistenciais.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. Conforme Decreto 5353-R, de 28 de março de 2023 a Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a Secretaria de Estado de Economia e Planejamento - SEP e a Secretaria de Estado de Governo - SEG editarão, conjuntamente, normativo com instruções para implementação gradual e progressiva do Planejamento de Contratações Anual - PCA.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os produtos para saúde constituem o objeto deste estudo e enquadram-se como materiais comuns em razão de estarem objetivamente definidos neste documento e envolverem padrões de desempenho e qualidade por meio de especificações usuais de mercado.

3.2. Ao analisar o histórico de contratações existente na Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo, percebe-se que a prática adotada até o presente momento é a Ata de Registro de Preços (ARP).





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SESA HOSPITAL JOÃO DOS SANTOS NEVES

3.3. Os licitantes, na descrição detalhada do objeto ofertado, deverão indicar as seguintes informações:

3.4. Especificações técnicas;

3.5. Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência;

3.6. Prazo de validade dos produtos, observado o parâmetro mínimo do Termo de Referência;

3.7. Prazo de validade da proposta;

3.8. Origem (nacional ou estrangeiro);

3.9. Número de registro dos itens, no Ministério da Saúde/ANVISA, dentro do prazo de validade.

3.10. Na proposta a ser enviada pelo licitante, a comprovação dos registros dos produtos para saúde deverá ser efetuada através de:

3.11. **Atestado de Capacidade Técnica** - Comprovação de que o licitante forneceu, sem restrição, produtos para saúde igual ou semelhante ao indicado no Anexo I do edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador.

3.12. **Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento)** da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 8.077/2013 (art. 2º) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98.

3.13. **Autorização de Funcionamento** - da empresa licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária e cópia da publicação no “Diário Oficial da União”, conforme exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 8.077/2013 (art. 2º), Lei Federal nº. 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98.

3.14. **Certificados de Registro do produto para saúde**, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia da publicação no “Diário Oficial da União” relativamente ao registro do produto para saúde. Caso o prazo de validade esteja vencido ou vencendo nos próximos 06 meses deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no “DOU” acompanhado do pedido de revalidação “FP 1” e “FP 2”, datado entre 12 e seis meses anteriores ao vencimento, na forma do art. 8º, §2º ao §6º do Decreto Federal nº. 8.077/2013.

3.15. O proponente que cotar produtos para saúde isentos de registro deverá apresentar a **publicação no Diário Oficial da União da dispensa de registro**, conforme previsto na Lei nº 6.360/1976, regulamentada pelo Decreto nº 8.077/2013.

3.16. **Certidão de Regularidade Técnica** da empresa, expedido pelo Conselho Regional do Estado onde for sediada a empresa, com indicação do responsável técnico e validade de acordo com a legislação específica.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SESA HOSPITAL JOÃO DOS SANTOS NEVES

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

- 4.1. A quantidade solicitada foi estimada para um período de atendimento de 12 meses da demanda atual com margem de segurança de acordo com o item demandado, garantindo a aquisição do produto para saúde com a finalidade de manter o tratamento necessário para atender as necessidades dos órgãos participantes.
- 4.2. A ata de Registro de Preços permitirá realizar as aquisições, conforme a sua demanda, de acordo com a programação anual realizada no momento de adesão a ata de registro de preços.
- 4.3. Memória de cálculo: Quantitativo estimado através do consumo dos hospitais, com base a pesquisa do SIADES.
- 4.4. Pode haver variação na estimativa de quantidade, devido novos tratamentos que podem surgir, aumentando a previsibilidade de consumo, por esse motivo, alguns itens podem ter as quantidades solicitadas maiores do que o consumo dos anos anteriores.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 5.1. O Levantamento de Mercado será atualizado através da Pesquisa de Preços, utilizando prioritariamente os preços Governamentais, tais como: Comprasnet, Painel de Preços do Governo Federal e Banco de Preços em Saúde. Para itens não localizados nesses ambientes, a pesquisa seguirá em sítios eletrônicos de empresas especializadas e/ou consulta direta a fornecedores especializados em produtos para saúde.
- 5.2. Cumpre observar que o objeto da contratação pretendida não envolve complexidade técnica, tratando-se de um objeto comum na prática das contratações públicas. Ou seja, no que tange à definição dos produtos para saúde a serem adquiridos, as especificações dos mesmos foram feitas com a utilização de termos essenciais, evitando detalhes supérfluos ou desnecessários e especificações exclusivas, construída conforme regras de nomenclaturas estabelecidas e aprovadas pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, autarquia responsável pela regulação de produtos para saúde no país.
- 5.3. Sendo assim, os itens do processo encontram-se com a descrição completa e detalhada, englobando todas as informações necessárias para preservar a clareza no que está sendo pedido. A identificação precisa dos itens a serem adquiridos com todas as características indispensáveis, além de traduzir a real necessidade deste órgão, refletirá em orçamentos precisos no momento das cotações, evitando-se, assim, distorções e possíveis fracassos no certame.
- 5.4. Dentre as soluções possíveis, temos as seguintes formas e análise:
- 5.5. Solução 1 - Adesão a Ata de Registro de Preços: Não foram encontradas atas de registros de preços disponíveis para a realização de adesão que atendessem a completude dos produtos para saúde elencados no processo.
- 5.6. Solução 2 - Participar de licitação de outros órgãos: Não foram encontradas Intenção de Registro de Preços (IRP) disponíveis para a manifestação de interesse que atendessem a completude dos produtos para saúde elencados no processo.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SESA HOSPITAL JOÃO DOS SANTOS NEVES

5.7. Solução 3 - Instaurar procedimentos de licitações (pregão): é possível a instauração de processo regular para a aquisição.

5.8. Dessa forma, conclui-se que, em se tratando de material de uso regular nessa Gerência, deverá ser instruído Processo Regular Licitatório na modalidade de Sistema de Registro de Preços para os produtos para saúde presentes neste documento.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O custo total estimado da contratação é de **R\$ 883.308,00**.

6.2. Cada unidade é responsável pelo fornecimento do quantitativo, de acordo com seu consumo, conforme previsão de consumo no SIADES.

6.3. Informamos que trata-se de um valor previsto, baseado no valor registrado no Painel de Preços Governamental.

Descrição/especificação	Nº Processo	Preço Unitário
KIT CAMPO GINECOLÓGICO/ UROLOGIA	2024-81NV4	R\$64,12
KIT CAMPO OROTPÉDICO/ ARTROSCOPIA	2024-81NV4	R\$74,84
AVENTAL CIRURGICO ESTÉRIL DESCARTÁVEL TOTALMENTE IMPERMEÁVEL XG	2026-P1VFL	R\$29,97
AVENTAL CIRURGICO ESTÉRIL DESCARTÁVEL TOTALMENTE IMPERMEÁVEL G	2026-P1VFL	R\$29,97
AVENTAL CIRURGICO STANDART ESTÉRIL GRAMATURA 40	2025-XQT9H	R\$10,69
BOLSA COLETORA SISTEMA FECHADO 2000ML	2025-BPD09	R\$3,29
BOLSA COLETORA SISTEMA ABERTO	2025-NGK93	R\$3,38
PLACA ELETROCIRÚRGICA DESCARTÁVEL UNIVERSAL ADULTO/PEDIÁTRICA	2025-G7SGV	R\$33,00
KIT CIRURGICO UNIVERSAL	2025-C7H7Q	R\$42,00
CAMPO CIRURGICO 100 X100 CM COM FENESTRA	2025-ZQVC	R\$3,02
CAMPO CIRURGICO 50 X 50 CM COM FENESTRA	INTERNET	R\$1,63
CAMPO CIRURGICO 150 X 220CM SEM FENESTRA	2025-GZQVC	R\$6,55
CAMPO CIRURGICO 50 X 50 CM SEM FENESTRA	INTERNET	R\$1,85
CAMPO CIRURGICO 120 X 120 CM SEM FENESTRA	2026-GJV29	R\$11,95
CAMPO CIRURGICO 220 X 150 COM FENESTRA	2026-J2210	R\$6,55
CAPA ARCO CIRURGICO DESCATÁVEL	INTERNET	R\$8,00
BANDAGEM ELASTICA TIPO COBAN	INTERNET	R\$11,22
AGULHA DE BLOQUEIO DE PLEXO 21G x 100mm BACK-CUT	INTERNET	R\$178,80
AGULHA DE BLOQUEIO DE PLEXO 22G x 50mm BACK-CUT	INTERNET	R\$99,00





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SESA HOSPITAL JOÃO DOS SANTOS NEVES**

ITEM	CÓD. SIADES	ESPECIFICAÇÕES/DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. MAX.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	616192	KIT CIRURGICO PARA UROLOGIA/GINECOLOGIA E PROCTOLOGIA; PARA PARAMENTACAO CIRURGICA ESTERIL; EM NAO TECIDO; BARREIRA DE PROTECAO HIDROREPELENTE E CAMPO DE CONTENCAO DE FLUIDO; GRAMATURA MINIMA: 60GR/M²; ISENTO DE PROPAGACAO DE CHAMA, ANTIESTETICO, ALTA BARREIRA PARA EMISSO DE FLUIDOS E MICROORGANISMOS; COMPOSTA DE 01 CAMPO SUPERIOR MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,00 X 1,40 CM; 02 PERNEIRAS, 01 CAMPO INFERIOR EM U; 01 CAMPO SUPERIOR COM CAMPO DE CONTENCAO DE FLUIDOS E FITA ADESIVA HIPOALERGENICA EM UMA DAS BORDAS PROPORCIONANDO A FIXACAO DO CAMPO AO LOCAL DA APLICACAO, CONFERINDO UMA EFETIVA BARREIRA CONTRA SANGUE E FLUIDO CORPOREO; 01 BOLSA DE INSTRUMENTOS E 01 FRONHA DE MAYO CAMPOS COM FITAS ADESIVAS HIPOALERGICAS NAS BORDAS PROMOVENDO FIXACAO SEGURA. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM FOLHAS DE NAO TECIDO SMS ENVELOPE DUPLA FACE PAPEL GRAU CIRURGICO; ESTERILIZACAO OXIDO DE ETILENO.	UNID	800	R\$64,12	R\$51.296,00
2	616193	KIT CIRURGICO PARA UROLOGIA/GINECOLOGIA E PROCTOLOGIA; PARA PARAMENTACAO CIRURGICA ESTERIL; EM NAO TECIDO; BARREIRA DE PROTECAO HIDROREPELENTE E CAMPO DE CONTENCAO DE FLUIDO; GRAMATURA MINIMA: 60GR/M²; ISENTO DE PROPAGACAO DE CHAMA, ANTIESTETICO, ALTA BARREIRA PARA EMISSO DE FLUIDOS E MICROORGANISMOS; COMPOSTA DE 01 CAMPO SUPERIOR MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,00 X 1,40 CM; 02 PERNEIRAS, 01 CAMPO INFERIOR EM U; 01 CAMPO SUPERIOR COM CAMPO DE CONTENCAO DE FLUIDOS E FITA ADESIVA HIPOALERGENICA EM UMA DAS BORDAS PROPORCIONANDO A FIXACAO DO CAMPO AO LOCAL DA APLICACAO, CONFERINDO UMA EFETIVA BARREIRA CONTRA SANGUE E FLUIDO CORPOREO; 01 BOLSA DE INSTRUMENTOS E 01 FRONHA DE MAYO CAMPOS COM FITAS ADESIVAS HIPOALERGICAS NAS BORDAS PROMOVENDO FIXACAO SEGURA. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM FOLHAS DE NAO TECIDO SMS ENVELOPE DUPLA FACE PAPEL GRAU CIRURGICO; ESTERILIZACAO OXIDO DE ETILENO.	UNID	800	R\$74,84	R\$59.872,00





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SESA HOSPITAL JOÃO DOS SANTOS NEVES**

3	604915	AVENTAL CIRÚRGICO – PARAMENTAÇÃO ADICIONAL:C/ TOALHA DE MÃO CARACTERÍSTICA:CARTÃO DE FECHAMENTO ASSÉPTICO; ISENTO DE PROPAGACAO DE CHAMA, ANTIESTETICO, ALTA BARREIRA PARA EMISSO DE FLUIDOS E MICROORGANISMOS; GRAMATURA:CERCA DE 50 G/M2; EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO; MODELO MANGA:LONGA C/ PUNHO EM MALHA MATERIAL:NÃO TECIDO POLIPROPILENO SMS C/ LÂMINA POLIETILENO; PROPRIEDADE:HIDROREPELENTE E IMPERMEÁVEL; TIPO DE BARREIRA:C/ BARREIRA BACTERIANA; TAMANHO:EXTRA GRANDE (XG); TIPO FECHAMENTO:POSTERIOR P/ PESCOÇO E CINTURA. EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO. ESTERILIZACO OXIDO DE ETILENO OU FEIXE DE ELETRONS - 2 ANOS.O LICITANTE DEVERA APRESENTAR LAUDOS COMPROBATORIOS QUE O PRODUTO ATENDE A TODOS OS REQUISITOS DA NBR 16064/2021.	UNID	8.000	R\$29,97	R\$23.976,00
4	604914	AVENTAL CIRÚRGICO – PARAMENTAÇÃO; ADICIONAL:C/ TOALHA DE MÃO; CARACTERÍSTICA:CARTÃO DE FECHAMENTO ASSÉPTICO; ISENTO DE PROPAGACAO DE CHAMA, ANTIESTETICO, ALTA BARREIRA PARA EMISSO DE FLUIDOS E MICROORGANISMOS; GRAMATURA:CERCA DE 50 G/M2; EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL; ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO; MODELO MANGA:LONGA C/ PUNHO EM MALHA; MATERIAL:NÃO TECIDO POLIPROPILENO SMS C/ LÂMINA POLIETILENO PROPRIEDADE:HIDROREPELENTE E IMPERMEÁVEL; TIPO DE BARREIRA:C/ BARREIRA BACTERIANA; TAMANHO:GRANDE (G); TIPO FECHAMENTO:POSTERIOR P/ PESCOÇO E CINTURA.	UNID	8.000	R\$29,97	R\$23.976,00
5	616038	AVENTAL CIRÚRGICO – PARAMENTAÇÃO ADICIONAL:C/ TOALHA DE MÃO; CARACTERÍSTICA:CARTÃO DE FECHAMENTO ASSÉPTICO; ISENTO DE PROPAGACAO DE CHAMA, ANTIESTETICO, ALTA BARREIRA PARA EMISSO DE FLUIDOS E MICROORGANISMOS; GRAMATURA:CERCA DE 40 G/M2; EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL; ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO; MODELO MANGA:LONGA C/ PUNHO EM MALHA; MATERIAL:NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO - TIPO SMS; PROPRIEDADE:HIDROREPELENTE; TIPO DE BARREIRA:C/ BARREIRA BACTERIANA; TAMANHO:EXTRA GRANDE (XG); TIPO FECHAMENTO:POSTERIOR P/ PESCOÇO E CINTURA.	UNID	8.000	R\$10,69	R\$8.552,00
6	419373	COLETOR DE URINA - CAPACIDADE: CERCA DE 2000 ML; COMPONENTES: ALÇA DE SUSTENTAÇÃO; CONECTOR: CONECTOR UNIVERSAL; ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL; FILTRO: FILTRO	UNID	10.000	R\$3,29	R\$32.900,00





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SESA HOSPITAL JOÃO DOS SANTOS NEVES**

		HIDROFÓBICO/BACTERIOLÓGICO; GRADUAÇÃO: GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML; MATERIAL: PVC; OUTROS COMPONENTES: MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE; PINÇA: CLAMP CORTA FLUXO; TIPO: SISTEMA FECHADO; VÁLVULA: VÁLVULA ANTI-REFLUXO.				
7	181523-1	BOLSA COLETORA SISTEMA ABERTO 1,200ML	UNID	8.000	R\$3,38	R\$16.900,00
8	03579	PLACA ELETROCIURGICA UNIVERSAL DESCARTAVEL, BIPARTIDA (ADULTO/ PEDIATRICA), PARA USO EM CIRURGIAS COM UTILIZACAO DE ENERGIA DE RADIO FREQUENCIA, CONSTITUIDA POR UM DORSO EM TECIDO NAO TECIDO ONDE E FIXADA UMA LAMINA DE ALUMINIO REVESTIDA POR UM GEL ADESIVO CONDUTIVO DISPERSIVO PRESENTE EM TODA A EXTENSAO CENTRAL E DORSO TRANSTERNAL COM PELICULA DE POLIETILENO FORMANDO UMA BARREIRA PARA FLUIDOS, QUE DISPERSA A CORRENTE EM DIRECAO AO CENTRO DA PLACA, DIMINUINDO A DENSIDADE DE CALOR NA REGIAO CENTRAL, DE ACORDO COM A NORMA AAMI HF 18 E ABNT NBR 60.601.2-2. EMBALAGEM ALUMINIZADA. MEDIDA APROXIMADA: 12CMX13,3CM.A EMPRESA ARREMATANTE DEVERA DEIXAR EM REGIME DE COMODATO OS CABOS COMPATIVELIS COM TODOS OS BISTURIS ELETRICOS PRESENTES NA INSTITUICAO E FAZER A SUBSTITUICAO EM CASOS DE FISSURAS E DANOS	UNID	3.000	R\$33,00	R\$99.000,00
9	73894-1	KIT CIRURGICO UNIVERSAL PARA PARAMENTACO CIRURGICA ESTERIL EM NO TECIDO , ISENTO DE PROPAGACAO DE CHAMA, ANTIESTETICO, ALTA BARREIRA PARA EMISSO DE FLUIDOS E MICROORGANISMOS, COMPOSTA DE 02 CAMPOS LATERAIS EM SMS MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,00 X 1,40 COM FITAS HIPOALERGENICAS E REFORCO IMPERMEVEL E ABSORVENTE , 01 CAMPO SUPERIOR EM SMS MEDIDO APROXIMADAMENTE 2,50 X 1,50 COM FITAS HIPOALERGENICAS COM REFORCO IMPERMEVEL E ABSORVENTE E IMPERMEVEL E PASSADOR PARA FIXACO DE CABOS E TUBOS , 01 CAMPO INFERIOR MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,00 X 1,50 COM FITA HIPOALERGENICA E REFORCO IMPERMEVEL E ABSORVENTE, 01 FRONHA MAYO IMPERMEVEL COM REFORCO ABSORVENTE , 01 BORNAL IMPERMEVEL PARA PINCAS E UMA COBERTURA DE MESA AUXILIA MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,00 X 1,30 COM REFORCO IMPERMEVEL E ABSORVENTE ENVOLVENDO O KIT.EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO. ESTERILIZACO OXIDO DE ETILENO OU FEIXE DE ELETRONS - 2 ANOS.O LICITANTE DEVERA APRESENTAR LAUDOS COMPROBATORIOS QUE O PRODUTO ATENDE A TODOS OS REQUISITOS DA NBR 16064/2021	UNID	10.000	R\$42,00	R\$420.000,00
10	607189	CAMPO CIRÚRGICO DESCARTÁVEL; COR:C/ COR DIMENSÕES:CERCA DE 100 X 100 CM; ESTERILIDADE:ESTÉRIL; FIXAÇÃO:ADESIVA MODELO:FENESTRADO; MATERIAL:NÃO	UNID	1.500	R3,02	R\$4.530,00





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SESA HOSPITAL JOÃO DOS SANTOS NEVES**

		TECIDO 100% POLIPROPILENO - TIPO SMS; REFORÇO:S/ REFORÇO PROPRIEDADE:HIDROREPELENTE. EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO. ESTERILIZACO OXIDO DE ETILENO OU FEIXE DE ELETRONS - 2 ANOS.O LICITANTE DEVERA APRESENTAR LAUDOS COMPROBATORIOS QUE O PRODUTO ATENDE A TODOS OS REQUISITOS DA NBR 16064/2021.				
11	607171	AMPO CIRÚRGICO DESCARTÁVEL; COR:C/ COR DIMENSÕES:CERCA DE 50 X 50 CM ESTERILIDADE:ESTÉRIL; COM FENESTRA;MATERIAL:NÃO TECIDO POLIPROPILENO SMS C/ LÂMINA POLIETILENO; REFORÇO:S/ REFORÇO; PROPRIEDADE:HIDROREPELENTE E IMPERMEÁVEL. EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO. ESTERILIZACO OXIDO DE ETILENO OU FEIXE DE ELETRONS - 2 ANOS.O LICITANTE DEVERA APRESENTAR LAUDOS COMPROBATORIOS QUE O PRODUTO ATENDE A TODOS OS REQUISITOS DA NBR 16064/2021.	UNID	4.000	R\$1,63	R\$6.520,00
12	607208	CAMPO CIRÚRGICO DESCARTÁVEL COR:C/COR; DIMENSÕES:CERCA DE 150 X 220 CM ESTERILIDADE:ESTÉRIL; MODELO:MESA AUXILIAR MATERIAL:NÃO TECIDO POLIPROPILENO SMS C/ LÂMINA POLIETILENO; REFORÇO:S/ REFORÇO; SEM FEENSTRA; PROPRIEDADE:HIDROREPELENTE E IMPERMEÁVEL. ISENTO DE PROPAGACAO DE CHAMA, ANTIESTETICO, ALTA BARREIRA PARA EMISSO DE FLUIDOS E MICROORGANISMOS; EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO. ESTERILIZACO OXIDO DE ETILENO OU FEIXE DE ELETRONS - 2 ANOS.O LICITANTE DEVERA APRESENTAR LAUDOS COMPROBATORIOS QUE O PRODUTO ATENDE A TODOS OS REQUISITOS DA NBR 16064/2021.	UNID	1.500	R\$6,55	R\$9.825,00
13	607053	CAMPO CIRÚRGICO - COR: C/ COR; DIMENSÕES: CERCA DE 50 X 50 CM; ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL; GRAMATURA: MÍNIMO DE 260 G/M2. EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO. ESTERILIZACO OXIDO DE ETILENO OU FEIXE DE ELETRONS - 2 ANOS.O LICITANTE DEVERA APRESENTAR LAUDOS COMPROBATORIOS QUE O PRODUTO ATENDE A TODOS OS REQUISITOS DA NBR 16064/2021.	UNID	5.000	R\$1,85	R\$9.250,00
14	0286693	CAMPO CIRÚRGICO DESCARTÁVEL COR:C/ COR; DIMENSÕES:120 X 120 CM; MATERIAL:NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO – TIPO SMS; REFORÇO:S/ REFORÇO; PROPRIEDADE:HIDROREPELENTE; ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO. ESTERILIZACO OXIDO DE ETILENO OU FEIXE DE ELETRONS - 2 ANOS.O LICITANTE DEVERA APRESENTAR LAUDOS COMPROBATORIOS QUE O PRODUTO ATENDE A TODOS OS REQUISITOS DA NBR 16064/2021.	UNID	1.000	R\$11,95	R\$11.950,00
15	607196	CAMPO CIRÚRGICO DESCARTÁVEL; COR:C/ COR; DIMENSÕES:CERCA DE 150 X 220 CM; ESTERILIDADE:ESTÉRIL;	UNID	2.000	R\$6,55	R\$13.100,00





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SESA HOSPITAL JOÃO DOS SANTOS NEVES**

		FIXAÇÃO:ADESIVA; MODELO:FENESTRADO; MATERIAL:NÃO TECIDO POLIPROPILENO SMS C/ LÂMINA POLIETILENO; REFORÇO:S/ REFORÇO; PROPRIEDADE:HIDROREPELENTE E IMPERMEÁVEL. EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO. ESTERILIZACO OXIDO DE ETILENO OU FEIXE DE ELETRONS - 2 ANOS.O LICITANTE DEVERA APRESENTAR LAUDOS COMPROBATORIOS QUE O PRODUTO ATENDE A TODOS OS REQUISITOS DA NBR 16064/2021.				
17	617195	CAPA ARCO CIRURGICO DESCATÁVEL. EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO. ESTERILIZACO OXIDO DE ETILENO OU FEIXE DE ELETRONS - 2 ANOS.O LICITANTE DEVERA APRESENTAR LAUDOS COMPROBATORIOS QUE O PRODUTO ATENDE A TODOS OS REQUISITOS DA NBR 16064/2021.	UNID	1.000	R\$8,00	R\$8.000,00
18	478131	BANDAGEM; COR:C/ COR; DIMENSÃO:CERCA DE 8 CM X 5 M; COMPONENTE:C/ ADESIVO DE LÁTEX NATURAL; EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL EM ROLO; MATERIAL:MALHA DE TECIDO SINTÉTICO E ALGODÃO; TIPO USO:USO ÚNICO; TIPO:ELÁSTICA - TIPO COBAN.	UNID	50	R\$11,20	R\$561,00
19	4362962	AGULHA ANESTÉSICA - APLICAÇÃO: P/ BLOQUEIO DE PLEXO; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: P/ NEUROESTIMULADOR; COMPONENTE: C/ CABO ELETRODO ISOLADO; COMPONENTE II: TUBO P/ INJETAR EM PVC; CONECTOR UNIVERSAL: CONECTOR FÊMEA C/ TAMPA; DIMENSÃO: 21G x 100mm "; ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO; MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CENTIMETRADA; TIPO PONTA: BACK-CUT TIPO USO: DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNID	300	R\$178,80	R\$53.400,00
20	4373362	AGULHA ANESTÉSICA - APLICAÇÃO: P/ BLOQUEIO DE PLEXO; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: P/ NEUROESTIMULADOR; COMPONENTE: C/ CABO ELETRODO ISOLADO; COMPONENTE II: TUBO P/ INJETAR EM PVC; CONECTOR UNIVERSAL: CONECTOR FÊMEA C/ TAMPA; DIMENSÃO: 22G X 50MM"; ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO; MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CENTIMETRADA; TIPO PONTA: TIPO PONTA: BACK-CUT TIPO USO: DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNID	300	R\$99,00	R\$29.700,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:						R\$883.308,00

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Diante da necessidade da Rede Estadual de Saúde do Espírito Santo em adquirir produtos para saúde e insumos padronizados, com o objetivo de otimizar o atendimento, no Sistema Único de Saúde (SUS).

7.2. Nesse sentido, a pretendida aquisição possibilitará tratamentos necessários disponibilizados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, obedecendo ao decreto





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SESA HOSPITAL JOÃO DOS SANTOS NEVES

3540-R/2014, que altera dispositivos do Decreto 1790/2007, considerando a necessidade de estabelecer limites para as adesões às Atas de Registro de Preços pelos órgãos participantes, realizadas pelas entidades da administração direta, autarquias e fundações públicas pertencentes à estrutura do Poder Executivo Estadual.

7.3. Trata-se de aquisição a se fazer mediante Ata de Registro de Preço (ARP), através de Licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com fulcro na lei 14.133/21.

7.4. A motivação pela escolha do ARP para este processo licitatório, se dá pelas características do objeto, não sendo possível a definição prévia do quantitativo a ser demandado pela Administração, frente as flutuações dos números de atendimentos/pacientes da Rede Hospitalar Estadual do Espírito Santo, com a finalidade de possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

7.5. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item, considerando a competição oligopolista.

7.6. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da publicação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), conforme Capítulo II do artigo 32 do Decreto Estadual 5354 – R- 2023., podendo ser prorrogada.

7.7. A contratação não se dará por meio de contrato tendo em vista que o art. 95, da lei nº. 14.133/21 prescreve que “O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço”

7.8. Já o artigo 15, do Decreto nº. 7.892/13, estabelece que “a contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº. 14.133, de 2021”.

7.9. Sendo assim, as contratações referentes ao pregão ocorrerão por meio de nota de empenho, tendo em vista que a licitação não se enquadra em nenhuma das condições de exigência de contrato, estabelecida do art. 95, da Lei nº. 14.133/21.

7.10. Cada órgão participante, a partir de suas necessidades e da disponibilidade de recursos orçamentários, realizará seu empenho. Sendo assim, cada unidade tem autonomia sobre controle de abastecimento.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. A adjudicação do Pregão Eletrônico para a Ata de Registro de Preços será por item, visando propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para o fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens.

8.2. O objetivo do parcelamento é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sendo que este parcelamento é técnica e





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SESA HOSPITAL JOÃO DOS SANTOS NEVES**

economicamente viável e não represente perda de economia de escala, conforme disposto no § 2º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADO PRETENDIDOS

9.1. Pretende-se contratar os itens descritos neste ETP pelo menor preço, até o limite do preço unitário máximo estimado, com a qualidade, especificações e exigências descritas no Termo de Referência com vista a garantir a não interrupção do fornecimento de produtos para saúde/insumos imprescindíveis para atendimento aos pacientes cadastrados nos hospitais da Rede Estadual do Espírito Santo.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Não é necessário para esta contratação.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes ao presente processo.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

12.1. As indústrias, de um modo geral, podem causar impactos negativos no meio ambiente, portanto se faz necessário que o setor esteja alinhado com as políticas sustentáveis, implantando alternativas para minimizar os efeitos colaterais desses rejeitos, através da reciclagem de resíduos, a reutilização da água e racionamento de energia na rotina de produção, ou investimento no uso consciente de matéria-prima.

12.2. Considerando que a indústrias é um dos maiores poluidores do planeta, isso inclui etapas como: devolução e recolhimento de produtos para saúde obsoletos no mercado, descarte de tudo que não passou pelo controle de qualidade, perdas inerentes, embalagens que transportam os insumos para a sua fabricação, e descarte de resíduos perigosos. De acordo com a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, cabe à indústria (fabricantes) se responsabilizar pela gestão de seus resíduos. Uma solução que faz parte das diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS – Lei nº 12.305/2010) é a logística reversa. Produtos para saúde vencidos costumam ser descartados no lixo convencional ou através do despejo nas redes de esgoto das casas. Através da logística reversa, esses remédios, que tem alto poder poluente, acabam retornando para as empresas, que terão o compromisso de fazer a destinação correta.

12.3. Portanto, para prevenir os riscos à saúde e ao meio ambiente, é importante que os fabricantes tenham um Plano de Gerenciamento de Resíduos dos Serviços de Saúde - PGRSS, esse plano deve considerar algumas etapas: Classificação dos resíduos gerados pela empresa; Manejo; Segregação; Acondicionamento; Armazenamento; Coleta e Tratamento e descarte. As empresas fabricantes devem empregar técnicas, administrativas e normativas para prevenir acidentes, por meio do correto gerenciamento dos resíduos gerados, de forma eficiente, visando à proteção dos funcionários, a preservação da saúde pública, dos recursos naturais e do meio ambiente. Para um maior



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SESA HOSPITAL JOÃO DOS SANTOS NEVES**

controle a empresa deve atender todas as normas vigentes para elaboração de POPs e do Plano de Gerenciamento de Resíduos dos Serviços de Saúde - PGRSS.

12.4. A empresa deverá estar de acordo com DECRETO Nº 2830-R, DE 19 DE AGOSTO DE 2011, que dispõe sobre os critérios e especificações para aquisição de bens e serviços com vista ao consumo sustentável pela Administração Pública Estadual direta e indireta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

13.1. A viabilidade deste ETP verifica-se em manter a realização de contratos sem interrupção, para fornecimento de materiais aos pacientes atendidos neste nosocômio, sendo competência do Estado a aquisição, armazenamento e distribuição desses itens.

13.2. Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente **VIÁVEL**.

Baixo Guandu, 23 de Março de 2026.

JENNIFER SCHWANZ HENKE SCHNEIDER

Farmacêutica Coordenadora
Almoxarifado e Farmácia/HJSN
CRF/ES: 4444

HELOÍSA JORDANNA COLLATO E SILVA

Farmacêutica/HJSN – 3779815

FILLIPE ZANETTI COELHO

Diretor Administrativo/HJSN

SAULO MOREIRA FERREIRA

Diretor Geral/HJSN





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SESA HOSPITAL JOÃO DOS SANTOS NEVES

ANEXO I

ANÁLISE E MAPEAMENTO DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO

(inc. X do art. 18 e inc. I do art. 72 da Lei 14.133/2021, §7º do art. 17 do Decreto 5352-R/2023)

RISCO 1		
Descrição: Especificação do Objeto		
Probabilidade:	() Pouco (X) Provável () Muito	
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto	
Fase Impactada:	() Fase Interna () Fase Externa (X) Gestão do Contrato	
Id	Dano	
1.	Não atendimento da necessidade da unidade demandante, ocasionando desassistência aos usuários do SUS.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Escolher equipe com conhecimento suficiente para elaboração do descritivo do objeto.	Chefe do NTF
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Designar profissional com maior experiência na contratação pretendida.	Chefe do NTF
RISCO 2		
Descrição: Estimativa de Preços Inadequados		
Probabilidade:	() Pouco (X) Provável () Muito	
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto	
Fase Impactada:	() Fase Interna (X) Fase Externa () Gestão do Contrato	
Id	Dano	
1.	Não obter sucesso na licitação devido ao preço estar inferior ao praticado no mercado ou comprar o material por um preço superior ao praticado no mercado.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Realizar a pesquisa de preços de acordo com Capítulo V do Decreto nº 5352-R/2023	CPL/HJSN
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Revisar os preços encontrados, verificar se trata de objeto similar.	Equipe de Planejamento da Contratação
RISCO 3		
Descrição: Licitação Deserta ou Fracassada		
Probabilidade:	() Pouco (X) Provável () Muito	
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto	
Fase Impactada:	() Fase Interna (X) Fase Externa () Gestão do Contrato	
Id	Dano	
1.	Atraso na contratação e desassistência aos usuários do SUS	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Realizar a adequada instrução processual e dar ampla divulgação à licitação.	NTF/CAF
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Repetir a licitação.	NTF/CAF e CPL





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SESA HOSPITAL JOÃO DOS SANTOS NEVES

ANEXO II – MODELOS DO EDITAL

ANEXO II.A - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

____ de _____ de ____.

PREGÃO Nº ____/____

Empresa: (Nome da Empresa)

À (Nome do Órgão)

Prezados Senhores,

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.

1.2 - Documentos exigidos para Habilitação.

1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças, além de compreender a integralidade dos custos de direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, normas infralegais, nas convenções coletivas e nos termos de ajuste de conduta vigentes, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

Atenciosamente,

(Nome do representante e assinatura)



ANEXO II.B - DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

(Nome do representante e assinatura



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SESA HOSPITAL JOÃO DOS SANTOS NEVES

ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ____/_____
Pregão nº ____/_____
Processo nº ____/____ ID
CidadES nº _____

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **(nome do órgão)**, inscrita no CNPJ sob o nº _____ **(preencher)**, com sede na **(endereço completo)**, representada legalmente pelo seu **(cargo e nome)**, nomeado(a) pelo Decreto/Portaria nº _____, de ____ de _____ de 20____ **(preencher)**, publicada no DIO de ____ de _____ de 20____ **(preencher)**, portador da Matrícula Funcional nº _____ **(preencher)**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, **sob nº**, RESOLVE registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei 14.133/2021, pelos Decretos Estaduais nº 5.354-R/2023 e 5.545-R/2023, e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº ____/____, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Valor Total
1								
2								
n								





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SESA HOSPITAL JOÃO DOS SANTOS NEVES

2.2 - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo I a esta Ata.

3 - ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTE

3.1 - O órgão gerenciador será o HOSPITAL JOÃO DOS SANTOS NEVES

3.2 - São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

3.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

OU

4.2 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, mediante requerimento de adesão enviado, eletronicamente, ao órgão ou entidade gerenciadora com os seguintes elementos mínimos:

- 4.2.1 - identificação da ARP de interesse;
 - 4.2.2 - indicação dos itens e respectivas quantidades;
 - 4.2.3 - endereços de entrega ou de prestação dos serviços;
 - 4.2.4 - dados de contato do requerente;
 - 4.2.5 - assinatura e identificação do subscritor; e
 - 4.2.6 - outras informações eventualmente requeridas pelo órgão ou entidade gerenciadora.
- 4.3 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.4 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SESA HOSPITAL JOÃO DOS SANTOS NEVES

4.5 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Dos limites para as adesões

4.6 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO, ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DA ATA E CADASTRO RESERVA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 - Em caso de prorrogação da vigência da ARP, as quantidades inicialmente registradas **não** serão renovadas, permitindo-se apenas o uso do quantitativo não consumido até o momento da prorrogação.

Ou:

5.1.2 - Em caso de prorrogação da vigência da ARP, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

5.1.3 - Admite-se a prorrogação antecipada da ARP quando houver o esgotamento do quantitativo de, ao menos, um de seus itens, hipótese em que a prorrogação de um item implicará a prorrogação dos demais na mesma data, independentemente do quantitativo remanescente para cada item.

5.1.4 - Na hipótese da prorrogação antecipada de que trata o item anterior, o novo prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SESA HOSPITAL JOÃO DOS SANTOS NEVES

Na forma do art. 32 do Decreto 5.354-R/2023, com a redação dada pelo Decreto 6.218-R/2025, é possível a prorrogação da ARP com renovação dos quantitativos registrados, desde que essa possibilidade tenha sido expressamente prevista no edital e considerada na fase preparatória da contratação.

A renovação de quantitativos não se aplica aos registros de preços de serviços/fornecimentos de natureza continuada, hipótese em que se permite apenas a utilização do saldo remanescente. Importa destacar que não se deve confundir o fornecimento dos itens registrados na Ata com o fornecimento/serviço contínuo registrado em Ata (por exemplo, no fornecimento de alimentação de forma contínua, por contrato prorrogável até 10 anos, decorrendo este contrato de ARP, apenas não se admitindo a renovação dos quantitativos da Ata).

Nessa hipótese – serviços e fornecimentos contínuos – e em qualquer situação em que a Administração decida pela não renovação de quantitativos, deve-se adotar a redação que afasta a renovação dos quantitativos quando da prorrogação da Ata.

5.2 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada, no prazo de validade da Ata, por intermédio de instrumento próprio, conforme previsto no Edital. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.3 - O contrato decorrente da Ata terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual.

5.4 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5.5 - Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei 14.133/2021.

5.6 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.6.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do licitante vencedor;

5.6.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.6.2.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.6.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

5.6.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.7 - O registro a que se refere o item 5.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.8 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SESA HOSPITAL JOÃO DOS SANTOS NEVES**

5.9 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.9.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.9.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.10 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.10.1 - Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o item 5.8 deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

5.11 - Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.11.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.12 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.13 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.14 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.14.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.14.2 - Adjudicar e firmar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.15 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SESA HOSPITAL JOÃO DOS SANTOS NEVES

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 - Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.4 - No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos no contrato ou instrumento que o substituir;

6.1.5 - No caso da repactuação, serão observados os requisitos e critérios definidos no contrato.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, exceto aqueles que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SESA HOSPITAL JOÃO DOS SANTOS NEVES**

7.2 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer a revisão, mediante demonstração de fato superveniente que tenha

provocado elevação que impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

7.2.1 - O requerimento seja formulado antes da formalização do contrato ou aceite da ordem de fornecimento ou execução;

7.2.2 - A modificação das condições que impactam na formação do preço seja substancial e extraordinária, de forma a caracterizar alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor da ARP e os da Administração Pública;

7.2.3 - Seja efetivamente comprovada a desatualização, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

7.3 - A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor, cabendo ao órgão ou entidade gerenciadora a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.4 - Ao receber o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora poderá decidir pela suspensão da ata, até a conclusão da análise.

7.5 - Comprovada a desatualização decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá:

7.5.1 - Efetuar a atualização do preço registrado, nos termos requeridos pelo fornecedor, mediante celebração de termo aditivo; e

7.5.2 - Cancelar o preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem a aplicação de sanções administrativas.

7.6 - Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará

obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e na ata.

7.7 - Na hipótese do cancelamento do registro de preços previsto no item 7.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva que aceitaram cotar o objeto em preços iguais aos do vencedor ou que mantiveram sua proposta final.

7.8 - Excepcionalmente, na hipótese do item 7.6, a Administração poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido sem a aplicação de sanções quando, constatada a existência de fato superveniente que implique em desatualização dos preços, não for possível quantificar seu impacto no valor originalmente registrado.

7.9 - O reajuste e a repactuação dos preços registrados dependerão de requerimento do fornecedor, observando as normas aplicáveis aos contratos administrativos.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SESA HOSPITAL JOÃO DOS SANTOS NEVES

7.10 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre órgãos ou entidades participantes do lote, incluindo o gerenciador, quando este for participante, e para os quantitativos ainda não contratados.

8.2 - O órgão ou entidade solicitante realizará consulta formal e direta aos demais participante informando o(s) item(ns) e o(s) quantitativo(s) que deseja.

8.3 - O órgão ou entidade cedente verificará a possibilidade de remanejamento e, se constatada a possibilidade, somente poderá autorizar o remanejamento mediante declaração de sua autoridade competente atestando a disponibilidade de saldo não contratado e a ciência quanto à redução do seu quantitativo solicitado.

8.4 - O órgão ou entidade solicitante deverá submeter o pedido ao órgão ou entidade gerenciadora juntamente com a justificativa para o acréscimo e a autorização de remanejamento do órgão ou entidade cedente.

8.5 - Recebido o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora verificará a conformidade da solicitação e procederá à formalização de termo aditivo.

8.6 - Em nenhuma hipótese o fornecedor beneficiário da ARP poderá negar ou condicionar o fornecimento ao órgão ou entidade participante que teve sua solicitação atendida em função do processo de remanejamento.

9 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 - O fornecedor terá o registro do seu preço cancelado quando:

9.1.1 - Descumprir as condições da ARP;

9.1.2 - Não formalizar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo estabelecido pela ARP, sem justificativa aceitável;

9.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.1.4 - Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133, de 2021, observada a abrangência definida nos §§ 4º e 5º do referido dispositivo.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SESA HOSPITAL JOÃO DOS SANTOS NEVES**

9.2 - Na hipótese do item 9.1.4, caso a sanção aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3 - O cancelamento do registro será formalizado por decisão fundamentada da autoridade máxima do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.4.

9.4 - Além das demais hipóteses previstas neste regulamento, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, justificadamente:

9.4.1 - por razões de interesse público; ou

9.4.2 - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no contrato.

10.1.1 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito à execução dos contratos celebrados por órgão ou entidade participante ou aderente, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante ou aderente a aplicação da penalidade.

10.3 - O órgão ou entidade participante ou aderente deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas neste item, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 - CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SESA HOSPITAL JOÃO DOS SANTOS NEVES

12 - DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 - Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada aos demais órgãos participantes (se houver).

Local, ____de _____de _____(preencher).

Nome do Órgão Gerenciador
Representante (nome completo)
Documento de Identificação

Nome da Contratada
Representante (nome completo)
Documento de Identificação





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SESA HOSPITAL JOÃO DOS SANTOS NEVES

Anexo I –

Ata de Registro de Preços - Cadastro Reserva

Relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

2º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) 3º

Colocado: razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) 4º

Colocado: razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

Relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original, dentro do valor estimado:

5º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) 6º

Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) 7º

Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

CONSIDERAÇÕES GERAIS DADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO DA ARP

1.1 O modo de disputa será o aberto e fechado

1.2 Esta licitação será julgada sob o critério de menor preço

1.3 O lance será em percentual de 0,05%;

1.4 Os valores estimados utilizados pela disputa serão cotados pelo setor de compras da HJSN – lançados no sistema (mapa comparativo)

1.5 OBSERVAÇÕES;

OBSERVAÇÃO 01 – REF. AO OFÍCIO/SESA/SSAS/GGH/Nº014/2025- CIRCULAR- PARA SER PARTE INTEGRANTE DAS LICITAÇÕES E/OU EDITAIS. SOMENTE SERÁ APLICADO ÀS COMPETÊNCIAS QUE CONDIZ COM O OBJETO DE CERTAME EM TELA.

OBSERVAÇÃO 02 – SE O ENTENDIMENTO QUE UMA CLÁUSULA DO EDITAL É INVÁLIDA OU NÃO SE APLICA AO OBJETO, PODE-SE SOLICITAR ESCLARECIMENTO ATRAVÉS DO EMAIL





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SESA HOSPITAL JOÃO DOS SANTOS NEVES**

hjsn.cpl@saude.es.gov.br OU (27)3732-2900, EXPONDO OS MOTIVOS PARA A SUA MANIFESTAÇÃO ESCLARECIMENTO DIRETO NO SITE.

OBSERVAÇÃO 03 – REF. IR – CONSIDERAR “DECRETO N° 5460-R, DE 28 DE JULHO DE 2023”. DISPÕE SOBRE A RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA NA FONTE NOS PAGAMENTOS EFETUADOS POR ÓRGÃOS, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES INSTITUÍDAS E MANTIDAS PELO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO A PESSOAS JURÍDICAS PELO FORNECIMENTO DE BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

OBSERVAÇÃO 04 - PARA FACILITAR A TRAMITAÇÃO DA ATA, CADA UNIDADE DEVERÁ FAZER UM TERMO DE CONTRATO OU AFINS, (ANEXO À ATA) JUNTAMENTE COM TODAS AS TRAMITAÇÕES DEVIDAS COM A ELABORAÇÃO DESTE TERMO.



Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

SAULO MOREIRA FERREIRA
DIRETOR GERAL HOSPITAIS B QCE-03
HJSN - SESA - GOVES
assinado em 27/10/2026 15:39:18 -03:00

LUCIA HELENA RODRIGUES DEMUNER
AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
UT-ADMFIN-HJSN - SESA - GOVES
assinado em 28/10/2026 08:29:36 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 28/10/2026 08:29:37 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por PHYETRA RAMY MACHADO PAIVA (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (MGS) - UT-ADMFIN-HJSN - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-7BRWB0>

